

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE  
SÃO PAULO – PUC-SP**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

**RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**PROF. DR. EDSON PASSETTI**

**TÍTULO:  
“A SITUAÇÃO DOS REFUGIADOS”**

**FELIPE MASSAO MILANEZ ITO**

**Orientador. Prof. Dr. Edson Passetti**

**SÃO PAULO  
2012**

## **NOTA PRÉVIA**

Relatório científico de Pesquisa de Iniciação Científica aprovada pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da PUC-SP, subsidiado pelo PIBIC-CEPE e desenvolvido no período de março de 2011 a fevereiro de 2012.

## **AGRADECIMENTO**

Meus sinceros agradecimentos aos professores que me auxiliaram em minha pesquisa, em especial, ao meu orientador, Prof. Dr. Edson Passetti, por me propiciar mais do que conhecimento, mas uma nova visão sobre o mundo.

# SUMÁRIO

## RESUMO

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Metodologia

Os objetivos, as dificuldades e estratégias

Eventuais alterações feitas e respectivas justificativas

Atividades acadêmico-culturais

## RELATÓRIO CIENTÍFICO

Introdução

Panorama histórico-geral da tutela ao refugiado

Organização Internacional para os Refugiados

ACNUR

Nansen e Mcdonald

Funções primárias do ACNUR

Convenção de 1951

Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados

A Convenção da OUA de 1969 sobre os Refugiados

Declaração de Cartagena sobre os Refugiados

O Brasil e os refugiados

Refugiados no Brasil em números

O refugiado e a nacionalidade

Causas “nobres”

Ecopolítica e os refugiados

A grande Muralha Verde

Ética planetária

O jardim sobejava em rosas

Evolução ou conseqüências ou o nada?

## ANEXO

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

## RESUMO

A presente pesquisa tem por objetivo analisar a figura do refugiado na política contemporânea, tendo como ponto central, a tentativa de explicitar as incongruências da díade *homem cidadão*, relacionado à produção de direitos por meio dos discursos e práticas humanitárias. Neste sentido, trata-se de analisar também como se dão as relações entre pessoas em territórios cercados por fronteiras, colocando a questão de como os refugiados cruzam fronteiras e redimensionam o próprio ordenamento jurídico-político e as relações internacionais que os classificam.

Para tanto, nesta primeira fase da pesquisa foi produzido um panorama histórico das procedências dos refugiados, a partir da década de 1940, utilizando como fontes acordos, declarações e tratados relativos à tutela dos refugiados no plano internacional e regional, produzidos a partir dos conflitos e guerras que geraram o deslocamento de grandes contingentes populacionais.

Finalmente, é avaliada a sua figura na sociedade com o intuito de mostrar, através de ponderações analíticas com base em autores como Michel Foucault, Giorgio Agamben, Max Stirner, entre outros, que o Estado e a biopolítica encontram-se relacionados, direta e indiretamente, aos chamados direitos do homem e do cidadão, ou dos próprios refugiados e suas adjacências.

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

## Metodologia

A metodologia desenvolvida para esta pesquisa pelo orientador e coordenador do projeto temático no qual ela se insere, Prof. Dr. Edson Passetti, consistiu, primeiramente, em deixar-me livre para apresentar as minhas considerações adicionais ao referido projeto. Para tanto, houve reuniões regularmente, antes mesmo de março de 2010, quando o projeto foi aprovado. Nestas reuniões foram discutidos diversos tópicos, não somente sobre a minha pesquisa, inserida no fluxo “Direitos” do projeto temático, mas também sobre os demais fluxos envolvidos.

Além das reuniões, foram realizados relatórios e seminários sobre o andamento desta pesquisa e levantamentos bibliográficos. Também foi estipulada a entrega de relatórios bimestrais, fichamentos de textos e livros relacionados ao projeto temático.

O material solicitado pelo orientador foi discutido nas reuniões, tendo como retorno orientações de atualização bibliográfica, sugestões de leitura, filmes e fichamentos para o desenvolvimento do projeto.

## Os objetivos e as dificuldades encontradas

Uma das principais dificuldades iniciais da primeira fase da pesquisa foi o levantamento bibliográfico sobre a análise conjuntural e atualidade da questão do refugiado. Nas primeiras fontes bibliográficas que consultei, a reconstrução histórica sobressaía sobre a análise política mais relevante à pesquisa e isso fez com que o desenvolvimento da mesma se concentrasse em descrições históricas.

Contudo, devido às reuniões e participações nos eventos acadêmicos relacionados à minha pesquisa, consegui encontrar diversas fontes bibliográficas que me ajudaram a iniciar um percurso analítico, ao mesmo tempo em que encontrei novas formas de relacionar os aspectos históricos e políticos desta pesquisa.

Já na fase final da pesquisa, uma das principais dificuldades foi relacionar os aspectos específicos da situação dos refugiados com dados atualizados sobre a dinâmica nos campos de refugiados, de um modo geral, a situação atual deles. No entanto, através de informações obtidas em artigos acadêmicos e jornais eletrônicos, nacionais e internacionais, tornou-se possível o desenvolvimento de um levantamento e mapeamento das questões suscitadas.

## As eventuais alterações feitas sobre o trabalho inicial e respectivas justificativas

Não ocorreram muitas alterações no plano de trabalho inicial, apenas algumas mudanças no cronograma referentes ao conteúdo e em uma pequena especificidade do escopo da pesquisa.

Sobre as mudanças no cronograma e seu conteúdo, foi ponderado inicialmente que a parte histórica se apresentaria com os tratados e declarações mundiais e apenas uma de cunho regionalista da América Latina (Declaração de Cartagena). No entanto, adicionei a Declaração da Organização da Unidade Africana ao trabalho, pois foi a primeira declaração, de aspecto regionalista, que mudou e influenciou uma nova abordagem dos direitos e da própria definição dos refugiados. Assim, por meio dessa pequena mudança, será possível uma melhor compreensão de como se produziram os direitos do homem cidadão.

A outra mudança é referente ao tópico Brasil e refugiados citado no corpo do projeto apresentado anteriormente à aprovação. De fato, questões sobre os refugiados e sua relação com o Estado brasileiro não serão descartados da pesquisa, não obstante, a pesquisa pretende se ater, não no aspecto regional do refugiado, mas no que a presença de refugiados implica a qualquer Estado, independente de sua nacionalidade. É nesta perspectiva que a pesquisa



caminhou, a fim de dar forma às minhas inquietações e também de propiciar uma análise mais precisa da produção de direitos do homem cidadão nas sociedades contemporâneas.

**A participação em as atividades acadêmico-culturais relacionadas com a pesquisa em andamento, como seminários, cursos, etc. e os principais efeitos na sua formação**

Além das reuniões periódicas, nas quais foram realizados seminários com temas relacionados à pesquisa, houve discussões e esclarecimentos sobre a divisão do projeto temático Ecopolítica em quatro grandes fluxos: ecologia, direitos, segurança e penalização a céu aberto. Nesta divisão, inclui-me no fluxo de “direitos”. Tal divisão tem como intuito a coleta e sistematização de notícias dos jornais Folha de S. Paulo e Estado de S. Paulo do ano de 2010. A tabulação nos propiciou o acesso a uma base de dados, o qual perpassa temas de todo o projeto. A tabulação, feita no Excel, é organizada por meio de áreas e conexões entre os fluxos – direito, segurança, meio ambiente e céu aberto, a partir dos diversos temas de toda a pesquisa.

Seminários foram apresentados durante algumas das reuniões sobre diversos assuntos que perpassam a pesquisa, sendo um deles, apresentado por mim. O seminário que apresentei foi sobre o texto de Gilles Deleuze, “Um manifesto de menos”. O texto, de forma muito incisiva, traz a questão do devir

revolucionário, da subtração dos elementos de poder e dos termos minoria e maioria. O estudo sobre este texto auxiliou a compreensão de conceitos como maioria e minoria, mas também sobre o intempestivo devir revolucionário. Outros seminários foram feitos pelo próprio Prof. Edson Passetti sobre a noção de governamentalidade trazida por Michel Foucault e por outros estudantes vinculados ao projeto temático, de acordo com as pesquisas individuais de cada um.

Participei do minicurso “Ecologia, resistências e anarquismos”, ministrado por Edson Passetti na Universidade de São Paulo – USP em Julho de 2011 durante o XXVI Simpósio Nacional de História. O minicurso não somente tratou da relação ecologia e capitalismo, mas também foi apresentando o pensamento anarquista e a sua atenção a questões da natureza, sinalizadas tanto na elaboração da revista editada por Emma Goldman – Mother Earth – como em um verbete da enciclopédia anarquista elaborada na primeira metade do século XX.

Por fim, fiz alguns fichamentos (entre eles, um sobre alguns capítulos do livro de Leonardo Boff “Cuidar da Terra, Proteger a vida: como evitar o fim do mundo”) e participei de eventos acadêmicos na própria Pontifícia Universidade Católica e na USP, como palestras, mesas de discussões realizadas em ambas as

universidades. A participação em eventos como a Semana e a Dessemana de Ciências Sociais na PUC-SP e do XXVI Simpósio Nacional de História (ANPUH 50 anos) e nas aulas-teatro do NU-SOL, ajudaram-me principalmente na ampliação de minhas fontes bibliográficas e possuir uma nova visão mais crítica sobre governos, liberdades e direitos.

# RELATÓRIO CIENTÍFICO

## Introdução

Os maiores deslocamentos de população da história contemporânea surgiram no contexto da Segunda Guerra Mundial e no seu período pós-guerra. Estima-se que, em Maio de 1945 - ano da fundação da Organização das Nações Unidas (ONU) – mais de 40 milhões de pessoas se encontravam deslocadas por toda a Europa, excluindo a população alemã que fugia do governo soviético e dos estrangeiros que trabalhavam forçosamente na própria Alemanha. Nos meses seguintes, mais de 13 milhões de alemães foram expulsos da União Soviética e de outros países do leste europeu, sendo conhecidos como “os expulsos”. Além destes grupos de deslocados e “expulsos”, mais de um milhão de ucranianos, bielorrussos, russos, estônios, letões, lituanos, polacos, entre outros, fugiram do regime comunista comandado por Josef Vissarionovitch Stalin.

Não era somente na Europa que havia deslocções populacionais maciças. Milhões de chineses eram também deslocados de áreas da China pelas forças japonesas. Nos anos seguintes, como um dos primeiros conflitos ocorridos no contexto da Guerra Fria, a guerra civil na Grécia e outros no

sudeste da Europa, após a retirada *nazi*, resultaram em mais milhares de refugiados.

Pode-se dizer que a necessidade de que houvesse um assistencialismo à questão dos vultosos deslocamentos populacionais passou a ser fundamental por duas razões:

1. Os deslocamentos populacionais tornam-se questão de segurança nacional, devido à força política que ela traz em si - como etnia, raça e outros - ou por questão estratégica de manter a estabilidade estatal em determinado território e/ou por força de trabalho (mão-de-obra abundante).
2. Com a urgência da questão humanitária no contexto pós-guerra, enfatizado com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) e mais tarde com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948), tornou-se fundamental o estabelecimento de parâmetros humanitários como respeito à dignidade humana relacionada ao ideal humanitário da sociedade internacional.

É no primeiro exemplo que a figura do refugiado começa a ser construída e ganhar importância no ordenamento jurídico internacional. Tal fato é justificado com a fundação da Administração das Nações Unidas para o Auxílio e Restabelecimento (ANUAR) pelos Aliados (incluindo a União Soviética) em novembro de 1943, antes do fim da Segunda Guerra Mundial e do estabelecimento formal da própria Organização das Nações Unidas.

### **Panorama histórico-geral da tutela ao refugiado**

A ANUAR não foi criada especificamente como uma organização voltada aos refugiados, mas prestava assistência a todos que se encontravam deslocados devido à guerra, prestando auxílio às zonas devastadas. Até o fim da Segunda Guerra Mundial, a ANUAR tinha um relacionamento estreito com as forças aliadas, pois as mesmas lhe forneciam apoio logístico e material. Logo após o fim da guerra, o escopo da organização voltou-se para o repatriamento. Muitos dos deslocados pela guerra queriam voltar às suas casas. Em poucos meses, a ANUAR deu repatriamento a cerca de sete milhões de pessoas. No entanto, a operação de repatriamento tornava-se cada vez mais controversa, em particular à resistência das populações em causa e a subordinação às forças aliadas. Ocorreu que muitas pessoas foram rapidamente repatriadas e não desejavam voltar aos seus países, pois lá ficariam marginalizados e submetidos a condições de vida degradantes. Os cidadãos soviéticos repatriados, os quais

havia muitos ucranianos e originais dos estados bálticos, foram parar em campos de trabalho de Stalin.

O governo dos Estados Unidos da América criticava a política de repatriamento da ANUAR e os seus programas de reabilitação nos países do bloco de leste, alegando que tais políticas tinham como intuito reforçar o controle político soviético sobre os países do leste. A questão sobre se a ANUAR deveria ou não prestar assistência a pessoas que não desejavam de ser repatriadas começou a ser discutida por volta de 1946, pelos países do bloco leste e do bloco ocidental. Enquanto estes alegavam que o indivíduo deveria ter o poder de decidir se queria ou não regressar, não podendo a sua decisão prejudicar o seu direito à assistência, aqueles afirmavam que a assistência devia ser dada apenas a pessoas deslocadas que regressassem ao seu país.

A problemática do repatriamento dos refugiados tornou-se um problema político presente nos assuntos do pós-guerra que acabou sendo uma das questões abordadas no Conselho de Segurança da ONU nos seus primeiros anos de existência, perpassando claramente o conflito existente entre o Leste e o Oeste daquela época.

Os EUA, sendo o assegurador de 70% do financiamento da ANUAR e por possuir grande parte da liderança na organização, recusaram-se a prorrogar

o mandato da organização para além de 1947, ou a conceder mais apoio financeiro. Desta forma, pressionou fortemente a comunidade internacional para que fosse criada uma nova organização para os refugiados com uma orientação diferente.

### **Organização Internacional para os Refugiados**

Criada em Julho de 1947, a Organização Internacional para refugiados (OIR) foi uma agência especializada não permanente das Nações Unidas. Foi o primeiro organismo internacional a lidar de forma integrada com todos os aspectos da questão dos refugiados. Suas funções abrangiam o repatriamento, a identificação, o registro e classificação, cuidados e assistência, proteção jurídica e política, transporte, reinstalação e reintegração. Suas múltiplas funções representavam a clara mudança de prioridades, de uma política de repatriamento mantida pela ANUAR para uma política de reinstalação em países terceiros a partir dos países de asilo.

De acordo com a Constituição da OIR, o seu objetivo principal era o de encorajar e dar assistência de todas as formas possíveis aos refugiados, com o intuito de que regressassem ao seu país de origem ou onde teriam residência habitual. Mas esta resolução deveria se adequar a uma nova resolução da Assembleia Geral no tocante à criação da OIR, na qual declarava que os



refugiados ou pessoas deslocadas não poderiam ser obrigadas a voltar ao seu país de nacionalidade.

Os países do bloco leste criticavam esta mudança na política de repatriamento, pois argumentavam que a reinstalação era um meio de aquisição rápida de força de trabalho e de proporcionar amparo a grupos subversivos que poderiam ameaçar a paz internacional. Como resultado desta nova política, a OIR reinstalou mais de um milhão de pessoas e prestou assistência ao repatriamento de apenas 73.000 pessoas, sendo que a maioria foi para os Estados Unidos (cerca de 30% do total) e outros países como Israel, Canadá, Austrália e vários países da América Latina.

Acolher os refugiados foi uma maneira que os governos ocidentais encontraram de se beneficiarem economicamente, pois a mão-de-obra tornava-se abundante nos países acolhedores. Além disso, argumentavam que a redistribuição de refugiados por todo o mundo fomentaria uma distribuição mais favorável de população, descongestionando a Europa e beneficiando as democracias subpovoadas e menos desenvolvidas não-europeias.

Não obstante, o problema dos refugiados não estava obtendo o êxito desejado, haja vista que, no final de 1951, mais de 400.000 mil pessoas continuavam deslocadas na Europa. Mesmo que houvesse um consenso geral

sobre a necessidade contínua de auxílio à questão do refugiado, conflitos entre os objetivos desta cooperação tornavam-se cada vez mais presentes. Os Estados Unidos, por financiar mais de dois terços dos fundos da organização, encontravam-se insatisfeitos, pois o custo de funcionamento era superior ao orçamento operacional global das Nações Unidas. Já os países do bloco leste, reprovavam e criticavam a forma de como a OIR havia se tornado um instrumento de poder do bloco ocidental. Em fevereiro de 1952, a organização cessa oficialmente suas funções.

### ACNUR

A fundação do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) surge no contexto de tensão nas relações internacionais com a Guerra Fria. Com a ascensão ao poder dos comunistas, a formação dos dois Estados alemães, a criação da Organização do Atlântico Norte, a vitória comunista na China, o início da Guerra da Coreia em 1950 e a imposição da chamada Cortina de Ferro, ficou cada vez mais evidente que a questão dos refugiados não era somente um fenômeno temporário pós-guerra.

As negociações para a formação de um novo órgão da ONU para os refugiados encontravam-se travadas pelos intermináveis conflitos da Guerra Fria. A União Soviética e os seus Estados satélites boicotaram muitas das

negociações. Os Estados Unidos queriam que a organização fosse bem definida, com pouco financiamento e com objetivos limitados, tendo somente como designação a proteção do refugiado e a sua reinstalação. Além disso, desejavam que, especificamente, fosse negado ao novo órgão o desempenho em operações de emergência, não possuindo o direito de assistência da Assembléia Geral e, tampouco, de receber contribuições voluntárias. Em contrapartida, os países que mais suportavam o peso dos encargos dos refugiados e acolhiam os mesmos, como alguns países da Europa Ocidental e também o Paquistão e a Índia que acolheram milhões de refugiados após a divisão da Índia em 1947, defendiam a criação de uma agência de refugiados forte, independente, permanente e que pudesse angariar fundos.

Finalmente, em Dezembro de 1949, a Assembléia Geral da ONU decidiu, por 36 votos a favor, 5 contra e 11 abstenções, criar o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) por um período inicial de três anos, a partir de 1 de Janeiro de 1951 (Resolução da AG da ONU 319 (IV), 3 de Dezembro de 1949); um órgão subsidiário da Assembléia Geral nos termos do Artigo 22º da Carta das Nações Unidas. De acordo com Loescher, “as sérias limitações em termos funcionais e de autoridade do ACNUR decorreram principalmente do desejo dos Estados Unidos e dos aliados ocidentais de criarem uma organização internacional de refugiados que não constituísse

qualquer ameaça à soberania nacional das potências ocidentais nem lhes impusesse novas obrigações financeiras” (LOESCHER, 1988, p.2-3).

Segundo o Artigo 2º do Estatuto do ACNUR, o trabalho do Alto Comissariado “terá um caráter totalmente apolítico; será humanitário e social e, como regra geral, estará relacionado com grupos e categorias de refugiados”. É nesta distinção entre ações políticas e humanitárias que as tensões nas negociações da época se configuravam. Apesar de ter sido útil de diversas maneiras, alguns observadores afirmavam que este ponto foi ilusório, apenas sendo invocado para atenuar os efeitos graves da bipolarização da Guerra Fria e também para evitar a total paralisação do trabalho e assistência aos refugiados das Nações Unidas; outros defendiam que tal distinção proporcionou a Organização trabalhar durante os períodos conflituosos da Guerra Fria. Entretanto, muitos observadores alegam que, pelo fato, de o ACNUR ser um órgão subsidiário da ONU, sujeito a burocracia da Instituição, não poderia estar inteiramente independente dos órgãos políticos das Nações Unidas.

### **Nansen e McDonald**

A discussão sobre como uma instituição internacional de assistência a refugiados manter-se apolítica remonta a duas personalidades importantes, os quais são considerados pioneiros na ação internacional em favor dos refugiados

e que tiveram posições políticas diferentes referentes à assistência aos refugiados: Fridtjof Nansen e James Mcdonald.

Os esforços internacionais para os refugiados não começaram somente no pós Segunda Guerra Mundial, mas sim no período entre guerras. Os conflitos entre 1919 e 1939 trouxeram mais de cinco milhões de pessoas deslocadas, entre elas russos, gregos, turcos, armênios, judeus e republicanos espanhóis. É neste contexto histórico que surge o trabalho destes dois homens, ambos designados pela Liga das Nações: Fridtjof Nansen da Noruega e James MacDonald dos Estados Unidos.

O trabalho de Nansen começa formalmente em Agosto de 1921, quando a Comitê Internacional da Cruz Vermelha demanda à Liga das Nações auxílio a mais de um milhão de refugiados russos deslocados pela guerra civil russa, muitos deles ameaçados pela fome. A Liga, então, nomeia Fridtjof Nansen – cientista, explorador polar e político norueguês – como Alto Comissário em nome da Liga das Nações para tratar dos problemas dos refugiados russos na Europa. Mais tarde, assistiu refugiados de outras nacionalidades.

Nansen, por dedicar-se especialmente à proteção jurídica dos refugiados, lançou uma soma de medidas prevendo o estatuto jurídico que, entre os seus feitos, criou documentos de viagem e de identidade para os refugiados,

denominados “passaportes Nansen”. Em 1922, Nansen enfrentou uma nova crise com um êxodo de aproximadamente dois milhões de refugiados por causa da guerra entre a Grécia e a Turquia. Apesar de culpar, pessoalmente, a Turquia pela crise, sublinhou a neutralidade do Alto Comissariado e atendeu a ambos refugiados, tanto os gregos como os turcos. No mesmo ano, recebe o prêmio Nobel da Paz.

Seu trabalho como Alto Comissário foi importante para que mais tarde fosse utilizado como referência na formação da estrutura básica do ACNUR e, também, como instrumento jurídico para a formulação das Convenções de 1933 e de 1951 relativas aos refugiados. O ACNUR, após 1954, institui o Prêmio Nansen, pelo qual anualmente um indivíduo ou uma organização em decorrência do reconhecimento pelos serviços dedicados aos refugiados recebe mais cem mil dólares doados pelos governos da Noruega e da Suíça.

O trabalho de McDonald começa nos anos 1930 com a fuga de refugiados da Alemanha nazista. A Liga das Nações designou James McDonald, professor e jornalista americano, como “Alto Comissário independente para os Refugiados (judeus e outros) provenientes da Alemanha”. De 1933 a 1935, lutou contra as restrições existentes à imigração no mundo inteiro com o intuito de que os judeus pudessem ser reinstalados. Trabalhou juntamente com agências voluntárias, onde arrecadou fundos para a assistência a refugiados. No fim de

sua missão, ajudou na reinstalação de mais de 80.000 refugiados na Palestina e em outros lugares.

Mas foi em 1935, que Mcdonald enfrentou o seu maior desafio quando os nazistas adotaram as leis de Nuremberg sob a iniciativa de Adolf Hitler, que dentre outros, privava os judeus de cidadania e do direito de voto. Posto este contexto de perseguição, o fluxo de refugiados aumentava cada vez mais. Em 27 de Dezembro de 1935, James Mcdonald pediu demissão, frustrado pela falta de iniciativas firmes da Liga das Nações frente às novas ações políticas do nazismo; a Liga não tomava nenhuma atitude, alegando que este era um assunto de soberania nacional, portanto, interno de cada país. Uma das suas cartas foi amplamente publicada pela imprensa internacional, onde advertia:

*“Quando a política nacional ameaça desmoralizar os seres humanos, as considerações de conveniência diplomática devem ceder às dos princípios da humanidade. Seria desonestidade de minha parte não chamar a atenção para a situação atual e exorto a opinião pública mundial a atuar, por intermédio da Sociedade e dos Estados-membros e de outros países, para impedir as tragédias em curso e as que se avizinham...”* (SKRAN, 1988, n. 3-4, vol. 1).

Dessa forma, é possível notar a diferença entre as posições de Nansen e Mcdonald no que se refere à intervenção política e humanitária. Enquanto Nansen utilizava o conceito de neutralidade política, James Mcdonald rogava

por uma ação política definida e decisiva a ponto de conter as causas que originam as deslocções humanas.

### **Funções primárias do ACNUR**

Proporcionar a proteção internacional aos refugiados e a busca de soluções eficientes para o problema dos refugiados, considerando a ajuda necessária aos governos para facilitarem o repatriamento voluntário ou a integração do refugiado na sociedade acolhedora, foram as funções primárias do Alto Comissariado.

A influência dos EUA na formulação da nova agência foi grande, tendo como exemplo a vitória americana a sujeitar que contribuições voluntárias fossem aprovadas pela Assembléia Geral, resultando na dependência do ACNUR de um pequeno orçamento e de um pequeno fundo de emergência.

Posto isso, o financiamento inicial do ACNUR era insuficiente, fazendo com que todo projeto de auxílio tivesse que ser financiado por doações voluntárias, pois a própria instituição não era capaz de arcar com todos os custos. Como consequência, não dispunha de recursos para implementar os programas fundamentais, como os de repatriamento, reinstalação, entre outros,



colocando em risco a validade e eficácia da Organização. Como afirmou o primeiro Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados, Gerrit Jan van Heuven Goedhart, corria-se o risco do seu comissariado ficar reduzido a administrar apenas o sofrimento.

Mas a apreensão devido ao ínfimo orçamento pouco durou. Em 1951, a Fundação Ford (dos Estados Unidos), concedeu 3,1 milhões de dólares à Organização. Em 1954, foi criado um novo Fundo das Nações Unidas para Refugiados (UNREF) destinado a auxiliar países como a Áustria, República Federal da Alemanha, Grécia e Itália. Apesar de os EUA não terem dado nenhuma ajuda financeira ao ACNUR nos seus primeiros anos, devido a decisões tomadas pelo Congresso americano para não financiar projetos que se destinassem a operar atrás da Cortina de Ferro, no novo fundo ele investiu.

Simultaneamente, em meados dos anos 1950, a União Soviética também resolveu contribuir, facilitando a admissão de seus vários países satélites às Nações Unidas. Além de abranger o reconhecimento do trabalho do ACNUR, estes países seriam vitais no combate e auxílio à questão do refugiado.

## Convenção de 1951

A Convenção das Nações Unidas de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados foi uma ferramenta de consolidação dos instrumentos legais internacionais relativos aos refugiados, codificando uma ampla abordagem em nível internacional dos direitos dos refugiados e estabelecendo padrões básicos para o tratamento dos mesmos.

Um dos pontos controversos na formulação do ordenamento jurídico da Convenção era a definição do termo 'refugiado'. Novas obrigações ligadas ao direito internacional surgiram e os Estados que participavam do processo de sua elaboração, tentavam moldar a definição de acordo com os seus interesses, haja vista que uma vez acordada, os Estados assumiriam as obrigações legais que o termo traria. De um lado, os Estados Unidos eram favoráveis a uma definição estreita do termo, por outro lado, parte dos Estados da Europa Ocidental tendia a uma definição mais ampla.

Por fim, chegou-se a um consenso em relação ao termo 'refugiado', o qual seria aplicável de forma universal e com base no conceito de "receio fundado de perseguição". Além disso, duas limitações da Convenção foram tomadas: os benefícios da Convenção só abrangeriam as pessoas e os acontecimentos anteriores ao dia 1 de Janeiro de 1951 e os Estados signatários

poderiam fazer uma declaração que limitava as suas obrigações por força da Convenção aos refugiados europeus. A Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados foi concluída em 28 de julho de 1951, em Genebra, entrando em vigor em 22 de abril de 1954.

*“Artigo 1º - Definição do termo “refugiado”*

*2. A. Que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, encontra-se fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade encontra-se fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele.*

*No caso de uma pessoa que tem mais de uma nacionalidade, a expressão “do país de sua nacionalidade” se refere a cada um dos países dos quais ela é nacional. Uma pessoa que, sem razão válida fundada sobre um temor justificado, não se houver valido da proteção de um dos países de que é nacional, não será considerada privada da proteção do país de sua nacionalidade” (Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, 1951).*

A definição do termo facilitou de modo jurídico-político, a identificação dos refugiados, pois os mesmo não seriam mais identificados apenas com base no grupo como, por exemplo: os refugiados russos da União Soviética ou os gregos da Turquia, mas sim também de forma individual.

Presente no artigo 33º, o princípio do *non-refoulement* foi outro importante ponto da Convenção, relacionado à obrigação dos Estados

signatários a não poderem expulsar ou enviar os refugiados para um Estado onde pudessem sofrer perseguição.

*“Artigo 33º - Proibição de expulsão ou de rechaço*

*1. Nenhum dos Estados Contratantes expulsará ou rechaçará, de forma alguma, um refugiado para as fronteiras dos territórios em que sua vida ou liberdade seja ameaçada em decorrência da sua raça, religião, nacionalidade, grupo social a que pertença ou opiniões políticas.*

*2. O benefício da presente disposição não poderá, todavia, ser invocado por um refugiado que por motivos sérios seja considerado um perigo à segurança do país no qual ele se encontre ou que, tendo sido condenado definitivamente por um crime ou delito particularmente grave, constitua ameaça para a comunidade do referido país”* (Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, 1951).

Foram também incluídas na Convenção outras disposições relacionadas a questões de emprego, habitação, educação, segurança social, documentação (incluindo documentos de viagem específicos para refugiados na forma de um “passaporte”) e liberdade de circulação. Muitos dos direitos discutidos na Convenção de 1951 têm similitudes com os da Convenção de 1933 relativa ao Estatuto Internacional dos Refugiados, como por exemplo, o princípio de que os refugiados não deveriam ser forçados a voltar ao seu país de origem. No entanto, as proposições desta Convenção não tiveram efetividade devido ao ínfimo número de Estados signatários, contabilizados em apenas oito. Outra tentativa para instrumentalizar internacionalmente os direitos dos refugiados foi em 1938, entretanto, a Convenção realizada foi deixada de lado após a

eclosão da Segunda Guerra Mundial. Portanto, não foi somente devido aos ganhos relativos quanto à definição dos termos e oficialização dos princípios, mas sim, na quantidade de ratificações que a Convenção de 1951 obteve em todo o mundo.

### **Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados**

A questão dos refugiados mostrava-se que não era somente um assunto temporário do pós-guerra, pois se tornava cada vez mais densa com o passar dos anos, com as emergências do novo modelo de poder no mundo, causando novos conflitos e perseguições na sociedade internacional. O problema central da situação dos refugiados nos anos seguintes da Convenção de 1951 se localizava no continente africano.

Em 1965, a África detinha mais de meio milhão de refugiados devido aos seus movimentos de descolonização e das guerras civis, chegando a um milhão no final da década. Com isso, deparou-se com novos grupos de refugiados diferentes dos da Europa, pois se encontravam em distintas situações, tanto no quesito dimensional, quanto no seu caráter e necessidades, trazendo a urgência de uma nova abordagem quanto à determinação do seu estatuto.

Posto o grande número de refugiados do continente africano, a triagem dos indivíduos para saber se havia ou não receio fundado de perseguição tornava-se impraticável. Assim sendo, o ACNUR recorreu à determinação dos refugiados em grupo *prima facie*, ou seja, à luz das circunstâncias das origens dos refugiados africanos, eles seriam identificados com base no conceito de grupo.

Mesmo com essa manobra do reconhecimento jurídico, os refugiados da África não se beneficiavam do enquadramento total da proteção jurídica internacional que era aplicável aos refugiados assistidos na Europa, no sentido de que o âmbito da Convenção de 1951 era limitado por dois pontos:

1. Temporal - as pessoas só seriam reconhecidas como refugiados em decorrência dos fatos ocorridos antes de 1 de Janeiro de 1951.

2. Geográfico – opção dos Estados signatários da Convenção de 1951 de limitarem a sua aplicação geográfica à Europa, ou seja, teriam a opção de não aceitar refugiados de outros continentes.

Os governos africanos e o próprio ACNUR, preocupados com problemas de segurança, buscavam com urgência a criação de novos instrumentos jurídicos internacionais para o tratamento de refugiados; os Estados africanos temiam que os refugiados usassem países vizinhos de asilo como base para derrubar os regimes de onde tinham fugido e que a Convenção de 1951 não se

aplicasse à maioria dos refugiados que buscavam auxílio do ACNUR. Dessa forma, um Protocolo relativo ao Estatuto dos Refugiados foi preparado e submetido à Assembleia Geral das Nações Unidas.

Como ponto principal, o Protocolo trazia, basicamente, a definição dos refugiados da Convenção de 1951 sem limite de datas e de espaço geográfico. Embora relacionado diretamente com a Convenção de 1951, é um instrumento independente que não obriga os Estados signatários da antiga Convenção a ratificarem e tampouco se restringe aos mesmos. Desta maneira, o Protocolo poderia ser aceito por países que não assinaram a Convenção de 1951. Os Estados Unidos da América não havia assinado nem ratificado da Convenção, no entanto, aderiu ao Protocolo.

Assinado no dia 31 de janeiro de 1967, entrou em vigor em 4 de outubro de 1967. O Protocolo pode ser considerado como um complemento independente da Convenção de 1951 para abranger o ordenamento jurídico. Obteve o mesmo sucesso que a Convenção no quesito número de Estados signatários, sendo poucos os Estados que não o assinaram. Com isso, a Convenção de 1951 acrescida do Protocolo de 1967, oficializaram juridicamente o direito de se pedir refúgio; cabendo ao ACNUR supervisionar os direitos acordados cumpridos.

## A Convenção da OUA de 1969 sobre os Refugiados

Ao mesmo tempo em que a criação e adoção do Protocolo eram estimuladas pelos Estados membros da Organização de Unidade Africana (OUA), uma convenção regional sobre os refugiados foi adotada dois anos depois do Protocolo de 1967, considerando que os refugiados africanos possuíam características distintas dos refugiados de outros continentes.

Esta convenção regional seria um complemento da Convenção de 1951 – reconhecendo que a Convenção de 1951 é o “instrumento fundamental e universal relativo ao estatuto dos refugiados” –, com a participação do ACNUR, além dos Estados membros da OUA, na elaboração da Convenção da OUA.

Assim, como a Convenção de 1951, a Convenção da OUA define um refugiado como qualquer pessoa que “receia com razão ser perseguida”, entretanto, também se aplica a quem é forçado a fugir devido a agressão externa, ocupação ou dominação estrangeira ou acontecimentos que perturbem a ordem pública no seu país de origem. Portanto, as pessoas que fugiam de tumultos violentos ou guerras civis, possuíam o direito de pedir refúgio nos Estados partes da Convenção da OUA, independentemente de se conseguir ou não determinar um receio fundado de perseguição.

*“Artigo I - Definição do termo “refugiado”*



1. [Definição conforme Artigo 1ºA(2) da Convenção de 1951]

2. O termo “refugiado” aplica-se também a qualquer pessoa que, devido a uma agressão, ocupação externa, dominação estrangeira ou a acontecimentos que perturbem gravemente a ordem pública numa parte ou na totalidade do seu país de origem ou do país de que tem nacionalidade, seja obrigada a deixar o lugar da residência habitual para procurar refúgio noutra lugar fora do seu país de origem ou de nacionalidade...” (Convenção da Organização da Unidade Africana de 1969 sobre Refugiados. Entrada em vigor: 20 de Junho de 1974).

Outras disposições foram adicionadas em decorrência dos Estados membros da OUA quererem manter a estabilidade e segurança pública dentro de seus territórios, como por exemplo, alocar os refugiados, caso possível, em uma distância razoável da fronteira do seu país de origem e de que os Estados signatários se comprometam a proibir qualquer atividade subversiva.

*“Artigo II – Asilo*

...

6. *Por razões de segurança, os Estados de asilo deverão, na medida do possível, instalar os refugiados a uma distância razoável da fronteira do seu país de origem.*

*Artigo III - Proibição de qualquer atividade subversiva*

1. *Todo o refugiado... Deve, ainda, abster-se de todos os atos subversivos contra um Estado-membro da OUA.*

2. *Os Estados signatários comprometem-se a proibir os refugiados fixados nos respectivos territórios de atacar qualquer Estado-membro da OUA através de quaisquer atividades que possam criar tensão entre os Estados-membros e, nomeadamente, pelas armas, por via da imprensa escrita e da radiodifusão..”.* (Convenção da Organização

da Unidade Africana de 1969 sobre Refugiados. Entrada em vigor: 20 de Junho de 1974).

A Convenção da OUA entrou em vigor a partir do dia 20 de Junho de 1974.

### **Declaração de Cartagena sobre os Refugiados**

Assim como no continente africano, os conflitos internos e número de refugiados aumentavam na América Latina, principalmente entre as décadas de 1960 até 1980, quando vários países atravessavam regimes ditatoriais.

Em resposta à crise de refugiados ocorrida na América Central, representantes do governo, acadêmicos e juristas da América Central, mais México e Panamá, reuniram-se em Cartagena, na Colômbia, para a elaboração do que ficaria conhecido como a Declaração de Cartagena sobre os Refugiados.

Assim como a Convenção da OUA de 1969 sobre Refugiados, a Declaração de Cartagena sobre os Refugiados ampliaria a definição do refugiado, mas teria como fundamento as propostas já convencionados da Convenção de 1951 das Nações Unidas e do Protocolo de 1967. Dessa forma, o complemento da definição seria

*“... Deste modo, a definição ou o conceito de refugiado recomendável para sua utilização na região é o que, além de conter os elementos da Convenção de 1951 e do Protocolo de 1967, considere também como*

*refugiados as pessoas que tenham fugido dos seus países porque a sua vida, segurança ou liberdade tenham sido ameaçadas pela violência generalizada, a agressão estrangeira, os conflitos internos, a violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública” (Declaração de Cartagena sobre os Refugiados, 1984).*

A Declaração de Cartagena foi aprovada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), em 1985. Com isso, nota-se não somente um adensamento do ordenamento jurídico sobre o refugiado, mas também a particularidade de transformá-lo de acordo com as especificidades regionais.

### **O Brasil e os refugiados**

Em 1960, o Brasil aderiu à Convenção de 1951, entretanto, não o fez parcialmente, tendo sido formuladas reservas geográficas e temporais, bem como determinadas limitações dos direitos de associação (art. 15) e de labor remunerado (art. 17). Com isso, só seriam considerados refugiados pelo Estado brasileiro, pessoas vindas do continente europeu e que tinham se tornado refugiados em decorrência dos fatos ocorridos antes de 1 de Janeiro de 1951, além das ressalvas e limitações dos outros artigos de associação e de labor.

Neste momento, o Brasil concedia aos não-europeus a condição jurídica de *asilado*, objeto de uma consolidada prática consuetudinária latino-americana e de vários tratados regionais. Este conceito jurídico de asilo na América Latina

é originário do Tratado de Direito Penal Internacional de Montevideú, de 1889. Segundo Luiz Paulo Teles F. Barreto, presidente do Comitê Nacional para os Refugiados, o asilo diplomático sempre foi amplamente praticado na América Latina, provavelmente por causa da constante instabilidade política na região, com sucessivas revoluções, havendo, assim, a necessidade de se conceder proteção aos chamados criminosos políticos.

Em torno dos anos 1970, quase toda América do Sul vivenciava uma sequência de regimes de exceção, fazendo com que milhares de pessoas se deslocassem por conta das ditaduras. Foi a partir desse momento que o ACNUR começou a ganhar mais importância na América do Sul, assim como a questão do refugiado.

Ao mesmo tempo em que muitos brasileiros saíam do país devido ao regime ditatorial, o Estado brasileiro recebia muitas pessoas dos países vizinhos, pois além da proximidade geográfica, muitos sequer tinham condições econômicas e documentais capazes de empreenderem uma fuga para um continente mais distante. Desta maneira, o Brasil era o destino de muitos argentinos, chilenos, uruguaios, entre outros.

De acordo com um estudo de José H. Fischel de Andrade e Adriana Marcolini sobre a política brasileira de proteção e reassentamento de refugiados, na década de 1970, o governo brasileiro não desejava ter em seu

território, latino-americanos com a mesma coloração política daqueles que o próprio Estado brasileiro perseguia, optando por reassentar todos os que aqui chegassem em busca de proteção ou asilo. Devido a isso, o ACNUR estabeleceu, em 1977, um escritório no Rio de Janeiro com o objetivo de tratar do reassentamento desses refugiados latino-americanos.

Os programas de reassentamento foram elaborados pelo ACNUR como uma das três “soluções duradouras” aos problemas relativos à proteção dos refugiados, a saber: repatriação voluntária, integração local e reassentamento voluntário. De acordo com o site do ACNUR Brasil, o reassentamento caracteriza-se pela transferência de refugiados, que já se encontram sob a proteção de um país, a um terceiro país pelo fato de sua vida, liberdade, segurança, saúde ou direitos humanos fundamentais continuarem em risco neste país onde solicitaram e receberam refúgio pela primeira vez.

*“Aqueles que chegavam ao Brasil, particularmente os sul-americanos, na esperança de obter o status de refugiado ou de asilado, recebiam apenas um simples visto de turista e eram reassentados em outros países. Desta forma, cerca de 20 mil chilenos, bolivianos, argentinos e uruguaios foram reassentados na Europa, Canadá, Nova Zelândia e Austrália” (FISCHEL, MARCOLINI, 2002, p. 169).*

É importante destacar o envolvimento da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro e a de São Paulo no trabalho em conjunto com o ACNUR relativo à proteção e assistência dos refugiados em território nacional. Tal envolvimento

mostrou-se evidente quando o ex-arcebispo de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns, em 7 de outubro de 1985, recebeu a Medalha Nansen em reconhecimento do seu trabalho em prol dos refugiados.

Com a presença mais atuante no território brasileiro, o escritório do ACNUR é transferido para a capital, em 1989 (ano da queda do Muro de Berlim e da primeira eleição direta no Brasil pós-ditadura militar), estreitando ainda mais o seu relacionamento com as autoridades brasileiras. Após a mudança para Brasília, ocorre a promulgação do Decreto nº 98.602, de 19 de dezembro de 1989, pela qual o governo remove a limitação geográfica, abrindo a possibilidade para que refugiados de qualquer lugar do mundo pudessem obter o status de refugiado no Brasil. No ano seguinte, o Brasil retirou suas reservas aos artigos 15 e 17 da Convenção de 1951, medida que permitiu aos refugiados gozarem do direito de associação e de exercerem trabalho remunerado.

No final de 1992, começam a ingressar no Brasil, intensamente, refugiados da Angola, da República Democrática do Congo (ex-Zaire), da Libéria e da ex-Iugoslávia. Com o aumento da chegada de refugiados em território nacional, o governo brasileiro convocou diversas instituições para que fosse acordado um plano de recepção, manutenção, legalização e integração na sociedade, para as pessoas que viessem buscar refúgio no Estado brasileiro. Participaram dessas reuniões: representantes da Cáritas Arquidiocesana de São

Paulo e do Rio de Janeiro, do ACNUR e dos Ministérios das Relações Exteriores, Saúde, Trabalho e Educação.

*“Ficou então patente que havia a necessidade de mais do que uma simples portaria interministerial para regulamentar o Estatuto do Refugiado no Brasil. Era preciso efetivamente internalizar o mecanismo da Convenção de 1951, com uma lei específica que definisse o conceito de refugiado no Brasil, criasse um órgão nacional para tratar desse tema e, a partir daí, relatasse quais eram os direitos do refugiado e a forma de processo para o reconhecimento, a perda e a manutenção da condição de refugiado no Brasil” (BARRETO, 2010, p. 19).*

Com isso, foi criada a Lei 9.474, de 22 de julho de 1997, que define o Estatuto do Refugiado no Brasil, sendo a primeira legislação abrangente dedicada a este tema na América Latina. Dois aspectos merecem atenção, o primeiro é referente à complementação do conceito refugiado e o segundo envolve a criação do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE). Sobre o primeiro aspecto, além de reproduzir a definição da Convenção de 1951, a Lei 9.474/97 afirma que um indivíduo deve ser reconhecido como refugiado se “devido à grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país”. Já o segundo aspecto, refere-se à criação do CONARE, órgão formado por sete membros, que representam, respectivamente, os ministérios da Justiça, Relações Exteriores, Trabalho, Saúde, Educação e Esporte, o Departamento de Polícia Federal, e a Cáritas, organização não-governamental da Igreja católica parceira

do Acnur no Brasil; o Acnur está sempre autorizado a participar das reuniões do CONARE, com voz, mas sem direito a voto.

Entre as competências do CONARE, duas devem ser sublinhadas:

*“... a primeira diz respeito ao processo de elegibilidade, que é responsabilidade total das autoridades nacionais. Isto significa que o governo usa sua própria legislação e seu questionário para decidir sobre uma solicitação de refúgio, sendo as entrevistas realizadas por um funcionário do CONARE. A partir dos questionários, o entrevistador elabora pareceres sobre a pertinência de se conceder, ou não, a condição jurídica de refugiado. Esses pareceres, por sua vez, são apresentados nas sessões do CONARE, nas quais se decide pela aceitação, ou recusa, das solicitações. No caso de recusa, a lei prevê que o solicitante pode recorrer da decisão. O reconhecimento da condição de refugiado não é mais publicado no Diário Oficial, como ocorria quando o ACNUR era responsável por todo o processo decisório; atualmente o solicitante é notificado pessoalmente. O segundo papel diz respeito à promoção e coordenação de políticas e ações necessárias para uma eficiente proteção e assistência aos refugiados, além do apoio legal. Este papel facilita a implementação das soluções duradouras para os desafios a serem enfrentados por um refugiado; a saber, repatriação voluntária, integração local e reassentamento – soluções essas também abordadas na Lei de Refugiados” (FISCHEL, MARCOLINI, 2002, p. 171)..*

É importante destacar que nestes processos decisórios, o CONARE utiliza como subsídio, estudos sobre a situação objetiva nos países de origem dos solicitantes de refúgio, os quais são preparados pelo Instituto Brasileiro de Relações Internacionais (Ibri), no marco de um convênio com o ACNUR.

A Lei brasileira nº 9474, de 1997, referente à proteção dos refugiados é considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU) como uma das mais



desenvolvidas, abrangentes e generosas. Segundo Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, organizador do livro “Refúgio no Brasil” elaborado e distribuído pelo Ministério da Justiça em parceria com o ACNUR, a legislação brasileira referente ao refugiado se distingue por ter sido escrita sob a ótica dos direitos humanos e não sob a ótica do direito penal.

### **Refugiados no Brasil em números**

Segundo o relatório “Dados sobre o Refúgio no Brasil” do ACNUR Brasil, publicado em Abril de 2011, há um total de 4.401 refugiados, dos quais: 3.971 foram reconhecidos por vias tradicionais de elegibilidade e 430 reconhecidos pelo Programa de Reassentamento (que permanecem no país).

A maioria dos refugiados vem do continente africano, seguido pela América e depois Ásia.

<b>Continentes</b>	<b>Refugiados</b>	<b>%</b>
África	2.824	64,17
América	1008	22,90
Ásia	467	10,61
Europa	97	2,21
Apátrida	5	0,11
<b>Total</b>	<b>4.401</b>	<b>100</b>

ACNUR Brasil: Dados sobre refúgio no Brasil, 2011

Neste universo de refugiados é contabilizado um montante de 77 nacionalidades diferentes.

<b>Nacionalidade</b>	<b>Refugiados</b>	<b>%</b>
Angola	1.686	38,37
Colômbia	628	14,27
República Democrática do Congo	453	10,31
Libéria	258	5,87
Iraque	203	4,61

ACNUR Brasil: Dados sobre refúgio no Brasil, 2011

### **Demandas Frequentes**

**1. Número de Refugiados Colombianos: 628**

- 344 reconhecidos por vias tradicionais de Elegibilidade;

- 284 reconhecidos pelo Programa de Reassentamento (que permanecem no país).

**2. Número de Refugiados Cubanos: 133**

### **Números discriminados**

**1. Total de Refugiados Reconhecidos por meio de Elegibilidade: 3.971**

**2. Divisão por Continente**

<b>Continente</b>	<b>Refugiados</b>
África	2.823
América	692
Ásia	357
Europa	97
Apátrida	2
<b>Total</b>	<b>3971</b>

ACNUR Brasil: Dados sobre refúgio no Brasil, 2011

## Reassentamento

Total de Refugiados do Programa de Reassentamento: **430** (que permanecem no Brasil)

### Divisão por Continente

<b>Continente</b>	<b>Refugiados</b>
África	1
América	316
Ásia	110
Apátrida	3
<b>Total</b>	<b>430</b>

ACNUR Brasil: Dados sobre refúgio no Brasil, 2011

É importante esclarecer que o refugiado pode não deter uma nacionalidade, sendo chamado de apátrida. A *apatridia* ganhou ênfase no contexto mundial, a partir da primeira metade do século XX, quando profundas mudanças ocorriam nas relações internacionais, como: a formação de novas fronteiras, criação e manipulação de sistemas políticos que marginalizam, renegam e privam grupos não condizentes com o sistema/Estado e por fim, distúrbios que envolvem minorias raciais, religiosas ou étnicas. Esses fatos e mudanças geram cada vez mais um número maior de apátridas. De acordo com o ACNUR, é estimado que milhões de pessoas no mundo vivam sem uma nacionalidade, seja por nunca tê-la adquirido ou também por ter sido dela expropriada.

## O refugiado e a nacionalidade

A questão da nacionalidade está articulada aos chamados refugiados. Ao fazer parte de um Estado, é criada uma identificação política do ser humano, a qual pode ser chamada de nacionalidade. A primeira tentativa internacional para garantir que todas as pessoas tenham uma nacionalidade ocorreu na Assembleia da Liga das Nações, na Convenção de Haia de 1930, onde se estabeleceu, de acordo com o primeiro artigo que

*“... cabe a cada Estado determinar, segundo a sua própria legislação, quem são os seus cidadãos. Essa legislação será reconhecida por outros Estados na medida em que seja compatível com as convenções internacionais, o costume internacional e os princípios de direito geralmente reconhecidos em matéria de nacionalidade”.*

Freqüentemente, a nacionalidade pode ser entendida como o termo cidadania. Além disso, o artigo 15º da Declaração Universal dos Direitos Humanos confere a cada indivíduo em todo o mundo este vínculo jurídico com um Estado.

*“Artigo XV*

- 1. Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade.*
- 2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade” (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948).*

Posto isso, não somente após a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967, os quais definiram juridicamente os refugiados, a nacionalidade é um dos fatores que caracteriza o ser humano que se refugia mesmo que os motivos de seu refúgio sejam devidos a distúrbios políticos e sociais.

De acordo com a Convenção de 1951, não se pode classificar como refugiados pessoas que migram dentro do próprio território nacional devido a perseguições e que não cruzam nenhuma fronteira internacional (usualmente chamados de deslocados internos), tampouco pessoas que migram por questões econômicas (imigrantes econômicos). O conceito refugiado na Convenção de 1951 abrange somente os que sofrem perseguições por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política e que se encontrem fora de seus países de nacionalidade.

*“Artigo 1º - Definição do termo “refugiado”*

*2. A. Que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, encontra-se fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade encontra-se fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele. No caso de uma pessoa que tem mais de uma nacionalidade, a expressão “do país de sua nacionalidade” se refere a cada um dos países dos quais ela é nacional. Uma pessoa que, sem razão válida fundada sobre um temor justificado, não se houver valido da proteção de um dos países de que é nacional, não será considerada privada da proteção do país de sua*

*nacionalidade*” (Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, 1951).

Ao possuir uma nacionalidade e deslocar-se para fora das fronteiras do seu território nacional, encontrando-se em território estrangeiro, o deslocado é classificado como refugiado (com base também dentre os outros motivos - perseguição política, religiosa, etc. - já citados anteriormente) por ser uma pessoa dotada de uma nacionalidade diferente. Logo, a característica para ser classificado como um refugiado é possuir uma nacionalidade diferente daquela que é vigente do território para o qual se deslocou. Dessa forma, a nacionalidade pode ser entendida como a referência do “tornar-se” um refugiado.

### Causas “nobres”

Feito o panorama histórico e a breve análise da questão identitária do refugiado, o vertiginoso aumento de acordos e tratados internacionais e regionais sobre a questão do refugiado pôde ser visto com maior ênfase, a partir do século XX. Muitas vezes, tal fato é explicado em decorrência dos eventos que ocorreram desde aquela época, como as Guerras Mundiais e os confrontos que trouxeram grandes deslocamentos de pessoas, como os genocídios, instabilidade política, desastres ambientais, entre outros. Contudo, é necessário

desconstruir a concepção de que foi somente com base e louvor do ideal humanitário (vide, por exemplo, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, etc) que ocorreram tais empreendimentos políticos de preservação da vida, tratados e acordos internacionais ligados à questão da proteção da *vida* humana. Torna-se importante, para tanto, a análise das formulações analíticas de Michel Foucault e Giorgio Agamben sobre os conceitos de biopolítica e biopoder.

As pesquisas de Michel Foucault, referentes ao exercício do poder disciplinar, apontam a emergência da biopolítica, ao longo do século XVIII e, sobretudo, na virada para o século XIX, para um poder que administraria os corpos para extrair docilidade política e produtividade econômica.

Foucault demonstra que houve um deslocamento do exercício do poder soberano, que passou a se afirmar não mais como um poder de causar a morte, mas sim como um “poder que gere a vida”. Desta maneira, o interesse estatal se encontrava no estabelecimento de políticas públicas que pudessem sanear o corpo da população, demonstrando a pretensão de normalizar a própria conduta da espécie ao reger, manipular, incentivar e observar fenômenos que não se restringiam ao indivíduo. Tudo isso seria feito, basicamente, por meio da análise das taxas de natalidade e mortalidade, as condições sanitárias das grandes cidades, o fluxo das infecções e contaminações, a duração e as condições da vida etc.

*“o direito de soberania é, portanto, o de fazer morrer ou de deixar viver. E depois, este novo direito e que se instala: o direito de fazer viver e de deixar morrer” (FOUCAULT, 2005, p. 287).*

É com base neste ponto que se torna possível desconstruir a concepção de que o caráter humanitário das intervenções políticas estatais não foi institucionalizado apenas em prol da vida. O que Foucault demonstra é que tais políticas a favor da humanidade e da continuidade da vida são formas de governar que se aprimoram no decorrer dos anos.

De acordo com Foucault, a partir do momento em que a vida passou a se constituir como o objeto político, o qual deve ser administrado, calculado, gerido, regrado e normalizado por políticas estatais, não se observou a diminuição da violência, mas sim o contrário. O cuidado da vida de uns traz consigo, necessariamente, a exigência contínua e crescente da morte de outros, pois é apenas através de um contraponto da “violência” que se podem garantir e melhores meios de sobrevivência a uma dada população.

*“Não há, portanto, contradição entre o poder de gerência e incremento da vida e o poder de matar aos milhões para garantir as melhores condições vitais possíveis: toda biopolítica é também, intrinsecamente, uma tanatopolítica” (DUARTE, p. 4).*

Com isso, a tarefa do soberano é a de estimular “calculadamente” o desenvolvimento da vida. Não obstante, as guerras e os genocídios se tornaram



mais presentes e muito piores, tanto dentro como fora da nação. Posto isso, observa-se que, por meio do exercício do biopoder, o desenvolvimento da vida não se separa da produção contínua da morte. Tal fato resultou num novo tipo de racismo, que deixa de ser o ódio entre raças ou a expressão de preconceitos religiosos, econômicos e sociais para se traduzir em um racismo de Estado. Pode-se dizer que este racismo estatal encontrou seu ápice no nazismo e no stalinismo, mostrando que no contexto biopolítico, não há Estado que não utilize as amplas e variadas formas de racismo relacionadas ao incremento da vida.

*“Com efeito, que é o racismo? E, primeiro, o meio de introduzir afinal, nesse domínio da vida de que o poder se incumbiu, um corte: o corte entre o que deve viver e o que deve morrer. No contínuo biológico da espécie humana, o aparecimento das raças, a distinção das raças, a hierarquia das raças, a qualificação de certas raças como boas e de outras, ao contrário, como inferiores, tudo isso vai ser uma maneira de fragmentar esse campo do biológico de que o poder se incumbiu; uma maneira de defasar, no interior da população, uns grupos em relação aos outros” (FOUCAULT, 2005, p. 304).*

Entretanto, as práticas de biopolítica não se mantiveram somente no âmbito estatal; Foucault analisa outras formas de controle biopolítico através das economias de mercados influenciadas pelo neo-liberalismo econômico da chamada Escola de Chicago. Sua pesquisa demonstra que muito mais do que uma personalidade jurídico-política, o indivíduo pode ser avaliado em termos do *homo oeconomicus*, ou seja, um agente econômico que responde aos estímulos do mercado financeiro.

É importante destacar que esses deslocamentos da análise de Foucault do homem/população sob novos prismas de análise, não significam, necessariamente exclusão ou abandono, mas sim, extensões de toda a sua pesquisa da sociedade de controle.

O *homo oeconomicus* tratará de desenvolver as suas capacidades e habilidades, ao mesmo tempo, que tentará controlar os fatores de riscos (como doenças geneticamente herdadas), tudo isso para a perpetuação do sustento de sua vida. Dessa forma, ocorrem investimentos dos mais variados na população, a saber: o desenvolvimento do capital humano. Nota-se, então, que essas artes de governar não abrangem somente a relação Estado/Indivíduo, mas as relações de si para consigo mesmo e com os demais.

Por meio do CONARE, é incentivada uma série de políticas públicas que visem à integração local, sendo que por integração local, entende-se a socialização para com a comunidade e possuir um trabalho para se sustentar. Segundo Cezira Furtim (coordenadora da agência da Cáritas), em entrevista a Revista Istoé Independente, do dia 28 de novembro de 2001, edição 1678, para evitar a ociosidade, acordos são firmados com Instituições como o Sesc, Senai e Sesi, etc, para favorecerem algum lazer, aulas de português e cursos de profissionalização, como o de informática. Dessa forma, os refugiados são

reencaminhados para centros de profissionalização e assistência por meio do CONARE, representado essencialmente pelo Governo e a Cáritas (sociedade civil organizada).

Giorgio Agamben também analisou a biopolítica e suas contribuições são demasiadas importantes para a compreensão da atual problemática dos direitos humanos na sociedade. Para tanto, segundo Duarte, Agamben pensa a biopolítica com o entrecruzamento de quatro conceitos diretivos da política ocidental: poder soberano, vida nua (*homo sacer*), estado de exceção e campo de concentração, os quais perpassam toda a política ocidental e encontram, na modernidade, sua máxima saturação.

O princípio político da soberania é identificado por Agamben em correlação com a biopolítica, pois ao delinear o limite entre vida protegida (incentivo à vida) e vida exposta à morte (massacre da vida) politiza o fenômeno do viver ao incluí-la e excluí-la do ordenamento jurídico.

Para Agamben, o estado de exceção, no qual a vida nua era, simultaneamente, excluída da ordem jurídica e aprisionada nela, constituindo a regra e o próprio fundamento oculto da organização soberana dos corpos políticos do Ocidente. De acordo com a reflexão de Duarte, distintamente de Foucault, Agamben refere a biopolítica não à modernidade, mas à tradição do

pensamento político do Ocidente, argumentando que a instituição do poder soberano é correlata à definição do corpo político em termos biopolíticos.

*“A ‘politização’ da vida nua é a tarefa metafísica por excelência na qual se decide sobre a humanidade do ser vivo homem, e ao assumir esta tarefa a modernidade não faz outra coisa senão declarar sua própria fidelidade à estrutura essencial da tradição metafísica. O par categorial fundamental da política ocidental não é o de amigo-inimigo, mas antes o da vida nua–existência política, zoé-bios, exclusão-inclusão” (AGAMBEN, 1998, p. 17-18).*

Posta tal reflexão, André Duarte escreve que o estado de exceção e a soberania política são indissociáveis, sendo que na exceção, ocorre uma situação jurídica paradoxal, na qual a lei suprime a lei, na medida em que se abolem, por meio da lei, certas garantias e direitos individuais e coletivos, expondo os cidadãos ao risco iminente da morte violenta e legalmente justificada.

*“Ao centrar sua reflexão na figura ambígua do soberano, que está simultaneamente dentro e fora do ordenamento legal, visto possuir o poder de declarar o estado de exceção no qual se instaura uma indiferenciação entre fato e direito, Agamben chega à caracterização da figura simetricamente inversa à do soberano, a figura também ambígua do homo sacer. Ela definia no antigo direito romano o homem que se incluía na legislação na exata medida em que se encontrava totalmente desprotegido por ela, pois homo sacer era aquele indivíduo que poderia ser morto por qualquer um sem que tal morte constituísse um delito, bastando apenas que tal morte não fosse o resultado de um sacrifício religioso ou de um processo jurídico: “A vida insacrificável e à qual, não obstante, se pode matar, é a vida sagrada”. Para Agamben, portanto, não se pode pensar a figura do soberano sem pensar a figura correlata do homo sacer, de modo que enquanto houver poder soberano haverá vida nua e exposta ao abandono e à morte” (DUARTE, p. 10).*

De acordo Agamben, o estado de exceção tornou-se demasiado presente na modernidade, vide a capacidade da política comportar fenômenos como os

regimes totalitaristas, campos de extermínios, campos de concentração, de refugiados, favelas como depósito de cadáveres-vivos à espera do abate, prisões secretas etc, representando o “paradigma oculto do espaço político da modernidade” nas democracias liberais. Neste regime biopolítico, cada vez mais intenso e saturado, o autor infere que a dinâmica da proteção e destruição da vida por meio de sua inclusão e exclusão do aparato jurídico, regulado pelo poder soberano, ameaça chegar ao ponto máximo.

Dessa forma, os campos de concentração, representados pelo “paradigma oculto do espaço político da modernidade”, subjazem as novas formatações da biopolítica na modernidade. Pode-se pensar nas prisões e nos próprios campos de refugiados, como o espaço ambíguo de inclusão (no ordenamento jurídico) e de total exclusão dos prisioneiros de seus direitos humanos e da cidadania? Não seria esta situação que demonstra que este preso político pode ser considerado o cidadão portador de direitos temporariamente limitados, mas também classificado como a encarnação da vida que não merece viver, do excesso residual (há sempre lotação de pessoas nestes ambientes), o qual pode ser descartado e assassinado sem que se cometa delito?

No nazismo e seus campos de concentrações, as Leis de Nuremberg, assinadas por Hitler, em 1935, demonstram, claramente, estas políticas atravessadas pelo exercício da biopolítica. As Leis de Nuremberg foram

políticas anti-semitas, as quais podem resultar na divisão dos perseguidos em dois grupos, a saber: os que possuíam direitos e que mereciam viver (os alemães de sangue puro) e os que estavam entregues a morte (judeus), desprovidos de seus direitos pelo próprio ordenamento legal nazista. O espaço ambíguo de inclusão e exclusão, o qual Agamben analisa, se apresenta no campo de concentração nazista. No momento em que os judeus estavam excluídos do campo legal de direitos, eles estavam ao mesmo tempo, incluídos num ordenamento jurídico que é capaz de excluir e desapropriar-lhes de seus direitos civis, deixando-os entregues a morte sem que se cometa um delito. Tal fato, não somente representa as práticas da biopolítica, mas também o instrumento jurídico estatal que justifica suas ações mortíferas.

*“Uma das poucas regras a que os nazistas se ativeram no curso da “solução final” era a de que apenas depois de terem sido completamente desnacionalizados (mesmo daquela cidadania de segunda classe que os aguardava logo depois da lei de Nuremberg), os hebreus e os ciganos podiam ser enviados aos campos de extermínio. Quando os seus direitos não são mais direitos do cidadão, agora o homem é verdadeiramente sacro, no sentido que esse termo tem no direito romano arcaico: entregue a morte” (AGAMBEN, 1998).*

Ou então, pensemos nos campos de refugiados atuais, o que eles representariam? De acordo com o relatório do ACNUR sobre a situação dos refugiados no mundo, “Tendências globais 2009”, 6 entre 10 refugiados na África subsaariana residem em campos. Uns dos exemplos destes campos africanos de refugiados são o Dadaab e de Nahr Al-Bared.

Considerado o maior campo de refugiados do planeta de acordo com o ACNUR, o Campo de Dadaab convive com mais de 440 mil refugiados (dado extraído da reportagem do Jornal Estado de S. Paulo em agosto de 2011). Foi construído em 1991, e recebe, desde então, populações em busca de refúgio, devido às guerras, miséria, fome e situações climáticas inóspitas. Diante da explosão de fome na África, este campo recebe diariamente milhares de refugiados todos os dias, lotando cada vez mais, uma área de 50 quilômetros quadrados que se localiza entre a fronteira da Somália e do Quênia e que se expande cada vez mais.

De acordo com o jornalista Jamil Chade, enviado especial a Dadaab pelo jornal Estado de S. Paulo, os refugiados não podem se mover livremente, falta comida, água e segurança. Quase ninguém tem trabalho e tampouco a perspectiva de um dia sair do campo. Segundo relatos coletados à reportagem, os refugiados entendem o campo como uma prisão: “Estamos em uma prisão e a pena é válida por todas nossas vidas”, conta Abu Mal. “Não podemos sair. Quem sai é preso e sofre nas mãos dos policiais.” Para evitar ser espancado, precisam pagar subornos, algo impossível para refugiados já miseráveis.

Já sobre o campo de Nahr Al-Bared, em um artigo publicado por Marina da Silva em Janeiro de 2011, no *Le Monde Diplomatique*, a jornalista conta brevemente como este campo palestino de refugiados funciona.

Localizado a dez milhas do norte de Trípoli, são necessários oito dias somente para conseguir uma permissão de entrada no campo. Nahr al-Bared era o segundo campo de refugiados palestino em número de habitantes. Foi criado em 1949, em uma pequena área de 0,2 km. Inicialmente com simples barracas e depois com estruturas mais sólidas (feitas de pedra, alvenaria e concreto), era chamada pelos habitantes de o “mar dos pobres” (localizava-se ao noroeste do mar), pois trazia com ele toda a poluição da cidade industrial. Mais tarde, o campo estendeu-se às cidades vizinhas, Bhanin e Muhmarra.

A dinâmica no campo, segundo historiadores, era muito ativa, praticamente um centro comercial, onde havia muitas joalherias e venda de mercadorias contrabandeadas da Síria. No entanto, de maio a setembro de 2007, o grupo Fatah al-Islam e o exército libanês se enfrentaram, destruindo mais de 95% do campo. Além da grande devastação, o campo foi totalmente saqueado, fazendo com que os refugiados fossem para áreas ditas como temporárias (e de confinamento), instalando-se em campos de refugiados vizinhos, como em Badaoui que fica ao lado de Trípoli.



Dois terços dos seus 30 mil refugiados voltaram para o campo. Os primeiros grupos de refugiados a voltarem ao campo se chocaram:

*“O campo tinha sido completamente arrasado por tratores. Nossas casas foram saqueadas, roubadas, nossos locais de culto profanados. Nós havíamos deixado tudo nelas. Eu não tenho uma única foto. Perdemos tudo! Até mesmo nossa memória”,*

lamenta-se Abu Ghassan, localizado em Beirute, onde 200 famílias estão instaladas.

No campo de Badaoui, o acolhimento dessa nova leva de refugiados (cerca de oito mil pessoas) dividiu o campo em dois, sendo uma parte do espaço denominado “lado novo do campo”, onde se encontra a maior pobreza e ausência de infra-estrutura alguma para receber as famílias refugiadas.

Segundo relatos dados ao artigo, toda área se transformou em uma zona militar, proibindo a entrada de estrangeiros, somente funcionários da UNRWA - Escritório de Socorro e de Trabalhos das Nações Unidas para os Refugiados da Palestina no Oriente Médio (UNRWA, em inglês) - e de ONGS ou palestinos que trabalhavam ali, tem permissão para entrar.

*“Não é permitido entrar ou sair sem mostrar licenças concedidas por um dia, três semanas ou permanentemente, e que podem ser suspensas ou retiradas a qualquer momento. Também ocorre de passarmos o dia na prisão, sem motivo aparente”, declara Khaled.*

A reconstrução do antigo campo de Nahr Al-Bared pode ser considerado como um projeto piloto, bastante incomum, pois é a primeira vez que se coordena ações políticas e econômicas a fim de que se realize a reconstrução de um campo de refugiados no Líbano. O projeto é realizado em coordenação com os refugiados, as organizações palestinas, o Comitê de Diálogo Líbano-palestino, as autoridades libanesas e a UNRWA.”

O projeto de reconstrução é submetido à avaliação do governo, o qual impõe uma série de restrições, a saber: não mais de quatro andares para os prédios (regra usual para os campos), com possibilidade de ter um balcão ou um terraço só no terceiro e quarto andares, de modo a proibir o acesso da rua, em caso de agitações. Nenhuma construção no subsolo. Estradas mais largas: de pelo menos quatro metros e meio, dimensão que permite a passagem de um tanque. No final, uma perda estimada de pelo menos 15 % da superfície de ocupação, para cada família.

Segundo o artigo, foi estimado que fosse necessário um montante de 328 milhões de dólares para reconstruir o antigo campo, sendo que apenas um terço do valor total foi pago por “doadores”, como a Comissão Européia, os Estados Unidos e Arábia Saudita.

Já em relação ao campo de Badaoui, a sua reabilitação foi deixada por conta dos próprios habitantes, uma vez que a agência não dispõe de recursos

para reconstruí-lo. Ela tem apenas um orçamento de ajuda emergencial que permite que ele funcione.

Para as organizações palestinas, a reconstrução do campo é um consenso. Tal fato é considerado pelo novo embaixador da Organização pela Libertação da Palestina (OLP) como uma cooperação entre as facções palestinas: Fatah e o Hamas.

*“Estamos trabalhando para criar uma delegação unificada. Não queremos que a questão seja tratada meramente sob o ângulo da segurança, é necessário levar em consideração nossos direitos políticos e melhorar a situação humanitária. Queremos desconstruir os estereótipos ligados à imagem dos campos. Temos necessidade de segurança e as autoridades libanesas também. Precisamos trabalhar juntos. Os tratamentos discriminatórios podem levar a uma situação de explosão. Para nós, o importante é manter contacto com a população, e a confiança em nossa própria força.”*

Segundo o responsável pelo dossiê para a OLP e diretor da Comissão Superior de Nahr al-Bared, Marwan Abdelall, os vários obstáculos para a reconstrução foram vencidos, mas o problema da liberdade de acesso persiste:

*“Os postos de controle arbitrários, o arame farpado, o controle de deslocamentos dentro e fora do campo, com a exigência de autorizações a todos os moradores. Em fevereiro de 2009, o ministério da Defesa tentou instalar uma base naval na orla do antigo campo. Acabou desistindo, mas estamos preocupados com o projeto de uma delegacia de polícia dentro do campo”.*

O que é relatado no artigo é que cinco milhões de dólares estariam destinados para a segurança no interior do campo, despesas até agora assumidas pelas organizações palestinas, obedecendo a uma disposição do documento de Viena. Com isso, o dispositivo de policiamento reafirma as premissas pelas quais um campo de refugiados (ou não) se estrutura, tendo como características o grande controle do Estado, do exército e de outras instituições na *manutenção* do mesmo.

Posto isso, retoma-se a análise de Agamben, sobre o espaço político ambíguo. No campo de Adaab e de Nahr Al-Bared, os refugiados se encontram em uma situação que, ao mesmo tempo em que detenham determinados direitos limitados, ele estão abandonados por um ordenamento jurídico que os proteja da morte. Os policiais e milícias que atuam neste espaço mostram um lugar de indistinção da autoridade (seja ela legal ou “ilegal”); a vida destas pessoas pode ser descartada a qualquer momento sem que seja necessariamente um delito. Dessa forma, será possível pensarmos que estamos diante de novos campos de extermínios mascarados com os denominados ideais que visam *proteção da vida* e da segurança?

Também é possível analisar outros grupos que se deslocam (mas que continuam dentro do seu território nacional ou não), como por exemplo, os imigrantes econômicos (aqueles que se deslocam em busca de melhores

condições financeiras), os deslocados internos (aqueles que buscam refúgio em decorrência de desastres ambientais, instabilidade política), entre muitas outras figuras que possuem condições análogas dos refugiados. Dentre esses exemplos, o imigrante econômico pode ser representado pelos latino-americanos que vêm ao Brasil, em busca de melhores condições de vida.

De acordo com o filme “Costurando sonhos: a presença boliviana em São Paulo”, estima-se que haja uma comunidade de mais de 200 mil bolivianos na capital. Grande parte desses bolivianos trabalham no setor de costura.

*“Do ponto de vista ocupacional, os bolivianos que entraram no país, a partir da década de 1980, trabalham, em sua maioria, no setor da costura, por ser esse um segmento do mercado de trabalho que não exige experiência prévia nem idade mínima para o trabalho, incorporando mesmo menores” (SILVA, 2006).*

Recentemente, foi divulgado por diversos veículos de informações sobre a denúncia da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo (SRTE/SP) contra diversas oficinas (contratadas por conhecidas marcas de roupas). Alegaram que o trabalho era feito por trabalhadores em situações análogas à escravidão, sendo que, em sua maioria, são trabalhadores sul-americanos.

*“Do trabalhador se exige apenas muita coragem para se adaptar às condições insalubres de trabalho, uma vez que é um setor no qual não há nenhuma regulamentação das relações trabalhistas. Tal modo de produção se enquadra no modelo da “acumulação flexível” do capital, em que a produção se dá com base na quantidade de peças que o trabalhador é capaz de costurar” (SILVA, 2006).*

Com isso, todas essas categorias (o refugiado, o imigrante, o deslocado interno, etc) confirmam o caráter biopolítico da modernidade:

*“... eles constituem o elemento “que não pode ser incluído no todo de que formam parte [isto é, o Povo como instância política constituinte da soberania] e o que não pode pertencer ao conjunto em que já está sempre incluído”. O campo de concentração é o espaço de politização da vida enquanto mera vida nua entregue ao sacrifício, enquanto vida sagrada, matável, supérflua, descartável” (DUARTE, p.12).*

Desta maneira, Agamben nos mostra, que de nada adianta apelar ao caráter sagrada da vida como o núcleo constituinte do direito humano fundamental, tendo em vista que o poder soberano se impõe ao delimitar quem merece viver e quem merece ser exterminado.

*“Em outras palavras, a atual sacralidade da vida não constitui o pólo oposto ao do poder soberano, mas é sua própria criação, de sorte que tal vida sagrada nunca poderá se dissociar do processo pelo qual o poder soberano instaura o corte entre a vida protegida e a vida abandonada, a vida entregue ao bando, relegada àquela esfera marginal que cai fora do núcleo mesmo da comunidade política e que, estando banida, pode ser capturada e morta – exceção provém de ex-capere, capturar fora” (DUARTE, p. 12).*

Isto pode ser traduzido através das recorrentes intervenções bélicas, quase sempre em nome dos direitos humanos, da preservação da vida e da democracia (vide ações atuais da Organização do Tratado do Atlântico Norte – OTAN – na Líbia com o intuito de derrubar o regime do líder Muamar

Khadafi), revelando o núcleo paradoxal da biopolítica: a manutenção da vida de uns, implica, necessariamente, na destruição da vida de outros.

Portanto, por meio das proposições feitas neste relatório, é possível correlacionar os crescentes acordos e tratados (regionais e internacionais), como a Convenção da OUA de 1969 sobre os Refugiados, a Declaração de Cartagena sobre os Refugiados, a criação do ACNUR, a Convenção de 1951, o Protocolo de 1967, e entre muitos outros acordos e Instituições referentes à questão do refugiado que não foram analisados neste relatório, mas que possuem suas orientações originais ligadas à biopolítica.

Tais instituições e acordos, não somente, serviram para captar dados estatísticos da dinâmica nacional e internacional das deslocções a fim de delimitar grupos entre os que merecem viver e os que são abandonados à morte, mas também são os resultados “materiais” da biopolítica. Tais acordos classificaram, aglomeraram, aglutinaram grupos que estão marginalizados e se encontram no espaço ambíguo, da vida com direitos limitados e da vida abandona, entregues à morte.

*“Não importa como tenham sido definidos no passado (direito à vida, à liberdade e à procura da felicidade, de acordo com a fórmula americana; a igualdade perante a lei, a liberdade, a proteção da propriedade e a soberania nacional, segundo os franceses); não importa como se procure aperfeiçoar uma fórmula tão ambígua como a busca da felicidade, ou uma fórmula antiquada como o direito indiscutível à*

*propriedade; a verdadeira situação daqueles a quem o século XX jogou fora do âmbito da lei mostra que esses são direitos cuja perda não leva à absoluta privação de direitos... A calamidade dos que não têm direitos não decorre do fato de terem sido privados da vida, da liberdade ou da procura da felicidade, nem da igualdade perante a lei ou da liberdade de opinião - fórmulas que se destinavam a resolver problemas dentro de certas comunidades -, mas do fato de já não pertencerem a qualquer comunidade” (ARENDETT, , 1989, p. 327).*

Com os relatórios anuais do ACNUR, chamados de “Tendências Globais”, o número de refugiados no mundo no final de 2008 contabilizava um montante de 42 milhões, no final de 2009 era de 43,3 milhões, e já no fim de 2010 era de 43,7 milhões, nestes relatórios são contabilizados os refugiados, solicitantes de refúgio, deslocados internos protegidos pelo ACNUR, refugiados e deslocados internos repatriados e apátridas.

### **Ecopolítica e os refugiados**

Paralelamente a estas questões, toda uma literatura abrange novas formas da biopolítica ligadas à ecologia, desenvolvendo não apenas formas de *controle*, mas também uma ética universal que a complementa e fundamenta.

Nas últimas décadas, o tema ecologia penetrou nos mais diversos discursos na sociedade contemporânea. A causa ecológica vem sendo difundida globalmente; a preocupação por uma consciência ecológica ressoa nos mais variados programas políticos, econômicos e sociais, os quais são baseados em



visões globalizadas de cientistas e políticos que transformam a causa ecológica em lógica política.

A consciência sobre o tema da ecologia tomou parte de todos os programas políticos atualmente, devido à grande difusão constante dos meios de comunicação. Contudo, a causa antropológica parece ser abjurada.

Lucien Sève, filósofo francês, explicita que a humanidade (causa antropológica) deve ser resguardada na mesma medida que a causa ecológica. O filósofo alega que as duas causas são indissociáveis; a preservação do gênero humano e a do meio ambiente estão ligadas intrinsecamente.

O autor coloca questões sobre o que ele considera como o desenvolvimento da civilização, alegando que em vez de progredir, a civilização humana tem regredido. O autor afirma reconhecer o crescimento da consciência global sobre os delitos do sistema capitalista que nos rege, no entanto, com a sua análise de cunha marxista, demonstra que o gênero humano foi mistificado e mercantilizado a ponto de colocar-nos em pleno perigo.

Segundo Sève, o primeiro ponto foi a mercantilização do ser humano, tendo o capitalismo como o instaurador do reino universal da mercadoria, resultando na ditadura das finanças, onde tudo é voltado e regido pela lógica

do lucro. O segundo é o que o autor denomina de tendência mortífera da desvalorização de todos os valores; o autor utiliza certos preceitos de que o reconhecimento da humanidade “não tem preço”, de que tudo que é submetido a uma avaliação em termos de dinheiro institui uma “falta de dignidade total”. E como terceiro ponto: o incontrolável esvaziamento de sentido. Sève faz referência à idéia do *nonsense* universal, a qual representaria a falta de sentido que a acumulação do capital é nos dias atuais, no sentido de que a lógica do lucro impede que os projetos de humanidades se desenvolvam.

Posto estes três pontos, Sève faz uma reflexão de que a causa antropológica e a ecológica estão conectadas não somente por suas aspirações comuns referentes à continuidade da *vida*, mas porque o pensamento ecológico está totalmente vinculado ao sistema de produção e do lucro capitalista. Ou seja, mesmo que a causa antropológica esteja ligada à mercantilização do ser humano e a causa ecológica à cultura de consumo responsável, desenvolvimento sustentável, as duas causas encontram-se no mesmo sistema, na mesma estrutura e lógica capitalista.

Apesar de tendencioso, os estudos de Lucien Sève refletem toda uma série de discussões que demonstram o desenvolvimento da governamentalização na sociedade contemporânea nos últimos tempos, obtendo novos instrumentos que aliados a lógica capitalista, englobam e politizam discursos e questões antes marginalizados.

Além disso, exemplifica a indissolúvel relação entre a humanidade e a ecologia, a qual pode ser mais bem explicada pelo apocalipse tropical de Páscoa, escolhido por Harald Welzer.

*“Quando o navegador inglês James Cook chegou à Ilha de Páscoa, em 1776, encontrou uma paisagem desolada: não havia uma só árvore, os animais eram raros, os habitantes, poucos, esqueléticos e assustadiços. Intrigou-lhe, especialmente, a quantidade de monumentais cabeças de pedra, muitas delas danificadas, que não condiziam com o ambiente à sua volta. Cook anotou o que viu, não pôde explicá-lo e partiu. Hipóteses sobre o que aconteceu em Páscoa tiveram que esperar por estudos arqueológicos e antropológicos, no século XX, que sugeriram uma história apocalíptica. A ilha teria sido colonizada por polinésios que chegaram a um arquipélago tropical rico e fértil. Passados alguns séculos, disputas entre os clãs — centradas na capacidade de construir mais e maiores cabeças de pedra —, teriam consumido a cobertura vegetal, devido à necessidade de madeira para a produção dos ídolos, esgotando o solo e secando as fontes de água. Com a diminuição do alimento e da água, os clãs teriam se lançado à guerra de extermínio. Em pouco tempo, as estruturas sociais e os ídolos desmoronaram, restando apenas o triste cenário encontrado por Cook” (RODRIGUES, p. 114, 2011).*

Welzer é um sociólogo alemão especialista no estudo da relação entre os conflitos ecológicos e sociais. O apocalipse tropical de Páscoa é um modo de demonstrar que,

*“tanto no passado como no presente, a alteração das condições ecológicas pode levar ao acirramento dos conflitos sociais e à guerra” (RODRIGUES, p. 114, 2011).*

O sociólogo alemão diferencia as catástrofes tidas como naturais (como tsunamis, furacões, etc) das que foram influenciadas ou causadas pela ação humana (inundações, deslizamentos, furações, entre outros). Welzer incorpora tais eventos como incidentes climáticos conseqüentes da ação humana voltada ao desenvolvimento capitalista neoliberal e à lógica do lucro. Dessa forma, o autor denominou como um “*problema ecossocial*”.

Para fundamentar a sua tese, ele analisa o caso do chamado “Genocídio de Ruanda”, alegando que é equívoco analisá-lo apenas como um conflito étnico, pois além dos fatores políticos, econômicos e sociais, suas raízes se encontram também em variáveis ecológicas e demográficas. A violência deste episódio de 1944 foi precedida por um aumento populacional que conseqüentemente acarretou em problemas de distribuição de alimentos e aumento dos preços, o que levou ao recrudescimento do conflito.

O segundo caso citado pelo autor seria o acontecimento do furacão Katrina, nos Estados Unidos da América, o qual trouxe o termo *refugiados climáticos* por causa de catástrofes atmosféricas. Não somente isso, mas este episódio evidenciou a força devastadora que as mudanças climáticas podem trazer e que países sem capacidades de proteção e de manutenção da ordem em situações como essa, ficam vulneráveis às instabilidades políticas e sociais que tais catástrofes climáticas causam.

Um terceiro acontecimento seria a primeira guerra climática do século XXI: o conflito na província sudanesa do Darfur. O conflito teria também como causa, a rápida desertificação das terras aráveis e as pastagens, as quais teriam provocado atritos entre os grupos nômades/pastoris e os sedentários/agricultores.

Todos estes conflitos mostram que apesar dos motivos políticos, econômicos ou sociais conhecidos, há as questões climáticas subjacentes. Ademais, demonstra que os países mais vulneráveis são aqueles que não possuem estrutura e capacidade suficientes para se regularizar, caso haja alguma catástrofe climática, ou seja, os países pobres. Portanto,

*“para Welzer, “as variações climáticas constituem um perigo social [capaz] (...) de provocar catástrofes sociais, tais como a desagregação de um sistema de governo, guerras civis e genocídios” (RODRIGUES, p. 117, 2011).*

Toda essa dinâmica classifica e separa grupos, países e pessoas entre perigosos e os da paz; vide os países politicamente instáveis, os campos de refugiados, grupos terroristas, entre outros. Tais fatos representam, não somente, a marginalização desses grupos, mas revelam uma idéia que subjaz toda a tese de Welzer, a saber: a necessidade do recrudescimento e participação do Estado nestas questões.

*“A conseqüência em termos de segurança para os Estados ocidentais virá, para o autor, de dois modos: indiretamente, pelas turbulências regionais (na África, Ásia, Oceania e América Latina) provocadas pelas “guerras climáticas” que alimentarão o ambiente para a radicalização política e o terrorismo, além de criar zonas excluídas dos fluxos do capitalismo globalizado; e diretamente, pela pressão constante das fronteiras européias e estadunidenses pelas ondas de refugiados ambientais; além dos eventuais atentados terroristas de grupos provenientes de “Estados falidos” (RODRIGUES, p. 117, 2011).*

Welzer discorre sobre três soluções – consideradas pelo mesmo como inapropriadas – mas que sintetizam a cartilha universal dada para enfrentar o aquecimento global, a saber: 1. individual, 2. internacional e 3. doméstico.

A primeira se refere às atitudes de cunho individualistas, as quais se caracterizam através de atitudes conscientes individuais para salvar o mundo, como por exemplo: economizar água, educar os filhos sobre o meio ambiente, usar menos energia, etc. Para Harald Welzer, essa é uma solução grotesca que reduz

*“radicalmente o nível e a complexidade das necessidades de reação e dos aspectos de responsabilidade que as modificações climáticas exigem de forma radical” (p. 269).*

O prisma individualizante dos hábitos ecologicamente sustentáveis apenas alivia consciências e incrementa políticas corporativas e públicas, eximindo-os de suas responsabilidades na redução relevante ao agravamento climática.

O segundo plano seria o internacional, o qual contaria com os esforços, desde os anos 1970, para a construção de um regime planetário protetor do meio ambiente. Para o autor, posta a ineficiência da aplicabilidade e efetividade da lei, os Estados não respeitam, logo, o regime internacional ecológico não vigora.

Por fim, há o plano doméstico, o qual é considerado pelo autor o mais importante. É nele que ocorre a efetividade, através do poder coercitivo central do Estado, de que uma possível legislação de proteção ao meio ambiente seja cumprida e refletida nas ações de seus cidadãos com uma prática ecológica sustentável. Tal fato ressoaria, por consequência, no cenário internacional através do reconhecimento de suas políticas públicas e do ideal de uma sociedade consciente.

O aperfeiçoamento na legislação traria consigo novas práticas políticas que acarretariam em novas práticas sociais e de própria conduta dos cidadãos, pelas quais classificariam sociedades como “a nova boa sociedade” ou não.

*“Desse modo, o corolário dessa reflexão é que a segurança de cada Estado, primordialmente dos “desenvolvidos”, depende da adoção de um novo modelo de sociedade, centrado num outro conceito de desenvolvimento e em outras práticas políticas lastreadas por um câmbio moral que eleja “a maneira como realmente desejamos viver na sociedade de que fazemos parte e*

*em que desejaremos viver no futuro” (p. 281). A salvação da humanidade, portanto, dependeria, simultaneamente, da salvação do planeta, do Estado, dos países pobres, da ordem internacional e da política fundada numa nova moral” (RODRIGUES, p. 121, 2011).*

Portanto, a o estudo de Harald Welzer explicita que a preservação do meio ambiente é um meio pelo qual, a ordem planetária se reestrutura e se adapta aos novos fluxos de capital e dos novos modelos de desenvolvimento, implicando na reformulação de grupos de atores no poder, com o surgimento de novas instituições supranacionais, reordenamento/enrijecimento das ações e controle do Estado e maior solidez no entrelaçamento das relações público-privado na constituição dessa nova ordem planetária.

O redimensionamento das centralidades políticas e suas adaptações dos Estados e Instituições demonstram a plena institucionalização de toda a *vida* e recrudescimento da sociedade de controle. Para exemplificar tais mudanças, recorro ao projeto da grande Muralha Verde da África e a construção de uma ética global.

### **A grande Muralha Verde**

Mulheres da cidade de Koutal, vilarejo no oeste do Senegal, criaram um projeto verdejante que transformou uma área de 290 hectares de terra áridas em



um espaço agroflorestal com a ajuda de doações e das autoridades centrais. Nele produzem madeira, que vendem na feira, colhem frutos e cereais, trazendo renda e produção alimentar para o vilarejo.

Os apoiadores desse projeto o denominaram “a Grande Muralha Verde da África”. Apesar de ainda estar no campo das idéias, caso o projeto logre, a dita “muralha” perpassaria pelo continente e se tornaria um elemento de luta política contra a seca, fome e pobreza.

Como assinalado por Harald Welzer, os Estados falidos, serão os primeiros a sofrer as conseqüências das variações climáticas. De acordo com estudiosos, o Chifre da África, será o primeiro continente a sofrer as graves conseqüências do aumento da temperatura e da seca.

As últimas abordagens de tentativas de solução ao problema do continente negro mostraram-se ineficazes, urgindo a necessidade de uma nova abordagem. Em vez de distribuir comida, ato que só alivia a consciência dos governos ocidentais, o antigo presidente da Nigéria, Olusegun Obasanjo, lançou em 2005, a semente daquela que se convencionou chamar de a grande “Muralha Verde da África”.

O projeto inicial era simples: plantar uma faixa de árvores de quinze quilômetros de largura destinada a impedir que o deserto do Saara se estenda para o Sul à medida que as variações climáticas pioram com o passar dos anos. Do Senegal, a oeste, até o Djibuti, a leste, ele deveria proteger 10 milhões de camponeses pobres dos mesmos problemas encontrados em Koutal.

Em 2007, o projeto foi retomado pelos chefes de Estados do continente e ganhou renome internacional ao ser integrado à parceria Euro-Africana sobre as mudanças climáticas, com o nome de “Programa Grande Muralha Verde no Saara e no Sahel”. Objetivo: “Lutar contra a desertificação, a degradação do solo, a redução da biodiversidade e a insegurança alimentar”, explica o professor Abdoulaye Dia, diretor executivo da agência pan-africana criada na ocasião. O Fundo Mundial para o Meio Ambiente (GEF, sigla em inglês), anunciou que o projeto teria um aporte de 119 milhões.

Contudo, o projeto foi duramente criticado, pois houve uma idéia semelhante nos anos 1970 e deu totalmente errado, pois foi investido milhões na plantação de árvores e no final todas elas morreram. A crítica, então, se refere à manutenção do próprio projeto, no sentido de instruir a população local a cuidar da mata e estimulá-los, com os saberes científicos, a desenvolver o projeto a fim de que a segurança alimentar e a degradação ambiental se interrompam.

Nesse sentido, as idéias de Dennis Garrity, diretor do Centro Agroflorestal Mundial, propõe outro projeto tão ambicioso quanto à Grande Muralha Verde, que seria a promoção do saber local e a orientação das diversas comunidades locais com métodos científicos para a preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável. Ou seja, é um projeto que além de lutar contra a degradação do solo, visa favorecer a colheita, a renda e a segurança alimentar, formando um grande mosaico de ações ecológicas que levantariam muros verdes pelo continente. Todo esse projeto se daria com o apoio do Estado, das Instituições internacionais e das ONGs.

### **Ética planetária**

Diante do desenvolvimento de um planeta cada vez mais globalizado, urge-se uma ética global que garanta a sobrevivência da vida humana em todos seus sentidos. Estudos vêm sendo realizados por diversos teólogos sobre a criação e desenvolvimento de um consenso ético mundial que traga novos significados à sociedade contemporânea e que preencha os vazios criados pelo o que se convencionou chamar de hipermodernidade ou pós-modernidade.

A hipermodernidade é caracterizada por uma integração das sociedades que traz, com as novas reordenações políticas, econômicas e sociais,

significativas mudanças no modo como vivemos e vemos o mundo e suas adjacências, trazendo ceticismos quanto ao futuro. Segundo Guattari, uma de suas principais características é a submissão de “... um império de mercado mundial que lamina os sistemas particulares de valor, que coloca num mesmo plano de equivalência os bens materiais, os bens culturais, áreas naturais, etc”.

Posto isso, o texto “O papel das religiões na construção das utopias e de uma ética mundial”, de Maria Luiza Guedes, trata do papel central das religiões na construção da ética mundial, a qual visa, essencialmente, o desenvolvimento de uma cultura que nos ensine a viver globalmente.

Segundo a autora, as religiões como expressão sensível do tecido social e cultural sofrem os impactos da globalização. Dessa forma, a relativa perda da importância dos centros tradicionais religiosos nos últimos tempos fez com que a religião se apresente atualmente como um campo fértil para uma espécie de “reciclagem” e/ou releitura das antigas tradições, como alega Guedes. Portanto, globalização não trouxe propriamente o enfraquecimento da religião, mas um espaço de interpretação dos novos atores de acordo com a nova realidade, por isso, nota-se a explosão de grandes templos de culto das mais diversas religiões.

Para fundamentar as suas idéias, a autora faz menção a Hans Küng, teólogo suíço, que também infere sobre a indispensável necessidade de uma

ética global, a qual se daria através de um consenso ético mundial para a sociedade contemporânea. Este consenso teria as religiões como forças estruturantes. Küng, para desenvolver a sua idéia, discorre sobre de três premissas centradas na religião para a realização do consenso ético mundial, a saber:

1. Em mundo de polarizações entre crentes e não-crentes, ele afirma: não haverá democracia sem uma coalização de crentes e não crentes em mútuo respeito.

2. Humanidade ameaçada por um choque de civilizações (muçulmana versus ocidental), não mais tanto por uma guerra mundial, mas sim pelos possíveis conflitos entre dois países ou dentro de um mesmo país; ele afirma: não haverá paz entre as civilizações sem uma paz entre as religiões.

3. Vivemos em um mundo em que melhores relações entre as religiões muitas vezes são bloqueadas por dogmatismos de todo a espécie em todas as igrejas, ele afirma: não haverá uma nova ordem mundial sem um novo ethos mundial, um ethos global ou planetário não obstante todas as diferenças dogmáticas.

Com isso, questões sobre a pluralidade mundial, como as diferenças religiosas, culturais, sociais, econômicas, ideológicas, científica etc., servem como base das críticas que são feitas à realização do consenso ético global, incitando que esta diversidade impossibilitaria que se lograsse este consenso.

No entanto, em respostas a essas críticas, Guedes e Küng, nos mostram que o consenso global ético não tem como objetivo ser absoluto/total e muito menos um conjunto de valores ou religião que impera sobre as demais. O que se pretende é que este consenso básico atinja o mínimo de valores que são universais a todos. E é neste ponto que para os autores as religiões têm papel central, pois é nelas que se encontra um dos chamados “denominadores comuns universais”, a saber: a regra áurea.

Por serem organizações institucionais capazes de passar uma imagem de que estão preocupadas com o bem estar humano, as religiões são imputadas de autoridade central e incondicional que justifica a sua oferta e aceitação de que o bem estar e a dignidade da humanidade são o princípio fundamental e a razão de ser das religiões.

Dessa forma, a humanidade, o homem, seria o meio pelo qual se atingiria a ética mundial, segundo Küng. Assim como para Maria Guedes, a preocupação com a vida humana que as religiões possuem, faria com que houvesse uma convergência em prol do consenso ético mundial. Logo, trata-se de uma concordância consensual ética que as religiões devem ter entre si.

Conseqüentemente, o ethos mundial seria dotado de valores, direitos e deveres que estariam de acordo, dentre outros, com o consenso e comunhão

entre as religiões de forma mínima, no sentido de buscarem o que lhes é comum em sua essência. Tal fato resulta em uma consciência ética, a qual conteria através de “modelos ou cartilhas”, uma governamentalidade mundial em prol da sobrevivência comum e harmônica da vida na Terra.

Logo, colocam-se em questão, não as potencialidades das religiões na construção de uma ética global, mas como se daria esta governamentalidade, a qual teria como base o valor da humanidade comum. Mesmo com fundamentos que não visem o absoluto ou o império de uma cartilha de valores e princípios, será possível que a consciência ética mundial seja capaz de desvencilhar-se de doutrinas anteriores e fundar-se somente em valores considerados comuns, como a humanidade?

Apesar do possível relativismo, a vida humana de fato é comum a todos, não obstante, o seu significado e representação não. Com isso, questiona-se se o “universal” pode ser dividido em significados parciais ou totais e se essa governamentalidade conseqüente da consciência ética mundial conseguiria se desvencilhar totalmente de doutrinas, políticas/religiosas/sociais/econômicas anteriores ou posteriores à questão da vida humana, no que tange o conteúdo, o qual possivelmente não teria como valor somente a humanidade.

Portanto, a governamentalidade conseqüente da nova consciência ética tem os seus principais agentes de formação e de compartilhamentos, os quais são passíveis de influências, como o foram ao longo de toda a História. Assim sendo, a governamentalidade que existiu no passado, através de organizações e instituições diversas, reinventa-se através de outros horizontes, distanciando-se cada vez mais do âmbito regional e aproximando-se do global, atingindo a matéria mais fina do universo: a vida em todos os seus sentidos.

### **O jardim sobejava em rosas**

Desde vendedores de chá, de pães, taxistas, garçons, entre outros, as cidades da Síria vêm recebendo cada vez mais um contingente maior de refugiados iraquianos que buscam refúgio e emprego para sobreviver. Segundo um relatório do ACNUR, são contabilizados quase cinco milhões de refugiados e deslocados iraquianos que se espalham mundo a fora, mas que no “caminho” aos países ricos, ficam em países vizinhos para poderem se estabilizar antes de enfrentarem a nova busca pela sobrevivência. Um desses países é a Síria para os iraquianos.

*“Devido à insegurança, tivemos de deixar Mosul, em 2004, e buscar abrigo em Qamishli [cidade síria perto da fronteira com o Iraque]. Ficamos lá seis meses, durante os quais eu ia e voltava para tocar a minha empresa de construção. Voltamos a viver em Mosul no início de 2005, quando a segurança melhorou. Em fevereiro de 2006, fomos*



*forçados a partir, dessa vez definitivamente, e nos instalamos perto de Damasco. Com o dinheiro que ganhei depois de vender tudo, consegui emigrar para a Suécia com a minha esposa em julho de 2006.”*

Este é o relato de um casal que conseguiu refúgio em país europeu dado a Theodor Gustavsberg, do Le Monde Diplomatique. Esta história reflete a vida de muitas pessoas que tentam reconstruir a vida nas cidades vizinhas, mas que muitas vezes, por causa da instabilidade econômica e dos distúrbios sociais que rodeiam essas áreas, muitos são obrigados a tentar a vida em outros lugares.

*“Um dos meus filhos trabalhava como motorista no Ministério do Petróleo, o que lhe rendeu ameaças de morte depois de 2003. Em Bagdá, eu me sustentava e tinha uma alfaiataria com vinte máquinas de costura. Precisei abandonar a cidade às pressas e só consegui vender uma parte de meus bens. Cheguei aqui com quatro mil dólares. Por muito tempo, pensei em ir para a Jordânia, onde tenho amigos, mas preferi a Síria, pois as condições de recepção são melhores...[...] Hoje alugo um apartamento por 20 mil libras sírias [R\$650]. Após um período de desemprego precário, consegui alugar uma lojinha de costura, com uma máquina, onde trabalho com a ajuda de meus dois filhos. Nós três conseguimos ganhar 500 libras sírias por dia [R\$16].”*

Estes relatos são de sobreviventes que conseguiram encontrar alguma forma de sobreviver fora dos campos, e esta é uma característica dos iraquianos, eles se instalam nas cidades e não nos campos. Desde 2003, a instabilidade no Iraque engendrou grandes deslocamentos com mais de dois milhões de pessoas, segundo a Organização Internacional para as migrações (OIM).

Contudo, na maioria das vezes, milhões de pessoas vão parar nos campos como já explicitados anteriormente com os relatos do campo de Dadaab e de Nahr Al-Bared . E são nestas áreas que a miséria e a dor humana exalam entre os capacetes azuis, vermelhos, brancos.

### **Evolução ou conseqüências ou o nada?**

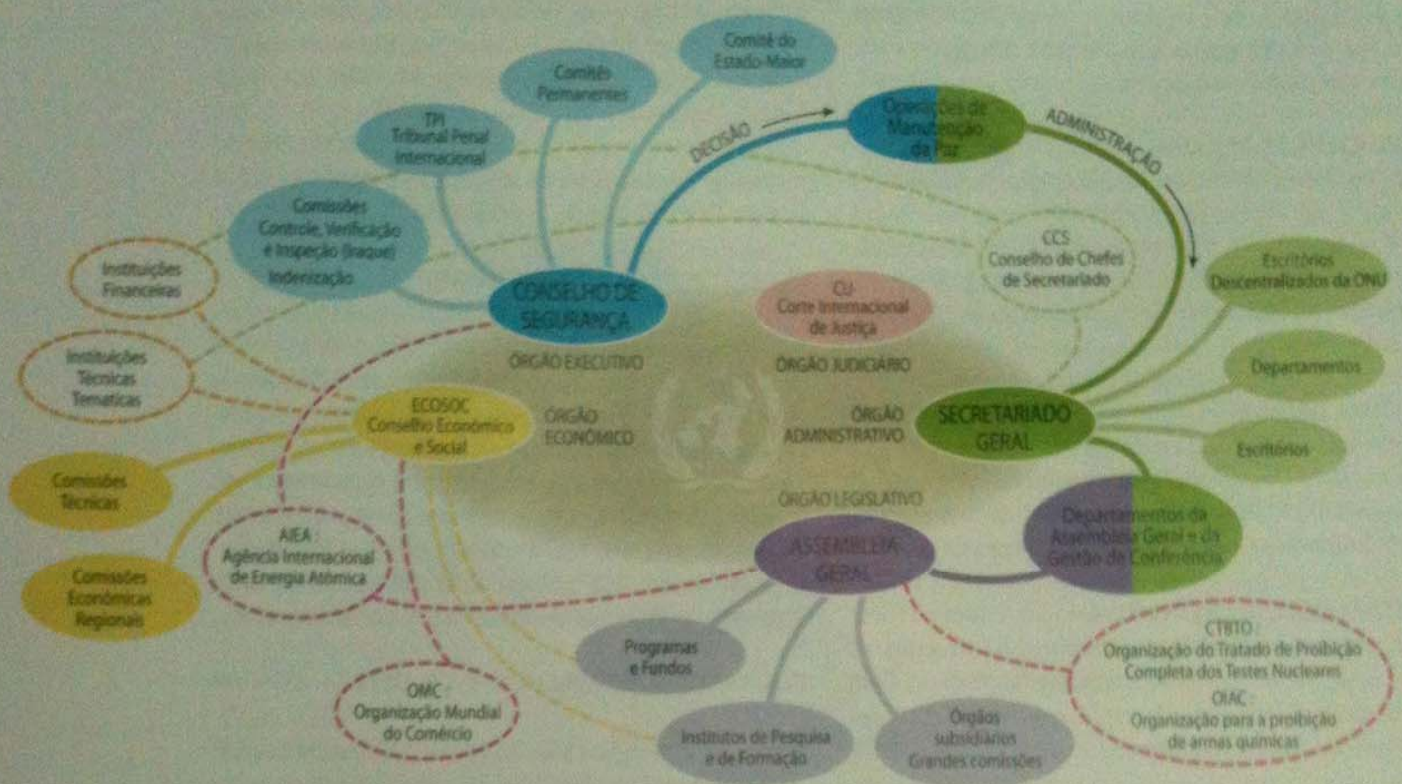
A minha pesquisa demonstrou como a criação do termo refugiado e suas implicações jurídicas se desenvolveram conforme a sociedade de controle evoluía, com as novas formas de governança global, sejam elas no âmbito humanitário, ecológico ou até mesmo teológico através da ética universal.

Além disso, com a contribuição de Agamben sobre o limite entre vida protegida (incentivo à vida) e vida exposta à morte (massacre da vida) politiza o fenômeno do viver ao incluí-la e excluí-la do ordenamento jurídico, inferindo que a governamentalidade tem se modificada conforme o recrudescimento das novas formas de controle.

Tais afirmações podem ser visualizadas através dos quadros seguintes que demonstram não somente a institucionalização dos agentes “responsáveis”

pela manutenção da paz [como as agências humanitárias, Estados, ONGs, comissões, sociedade civil, etc], mas também o quão complexo e participativa se tornou essa cadeia de órgãos responsáveis pela “paz”, ou melhor, pelo gerenciamento da dor.

## A constelação da manutenção da paz



Órgãos principais: os traços cheios representam uma relação direta, e os traços pontilhados, uma ligação não subsidiária.

CCS: mecanismo Central de Coordenação do Sistema das Nações Unidas. Esse conselho não é um corpo "estabelecido" do sistema, mas um "fórum" composto de dois comitês de alto nível, um para a administração, outro para os programas da ONU. Ele é presidido pelo secretário-geral e se reúne duas vezes por ano.

Organizações autônomas ligadas à ONU dentro do Ecosoc e do Conselho de Chefes de Secretarias (CCS).

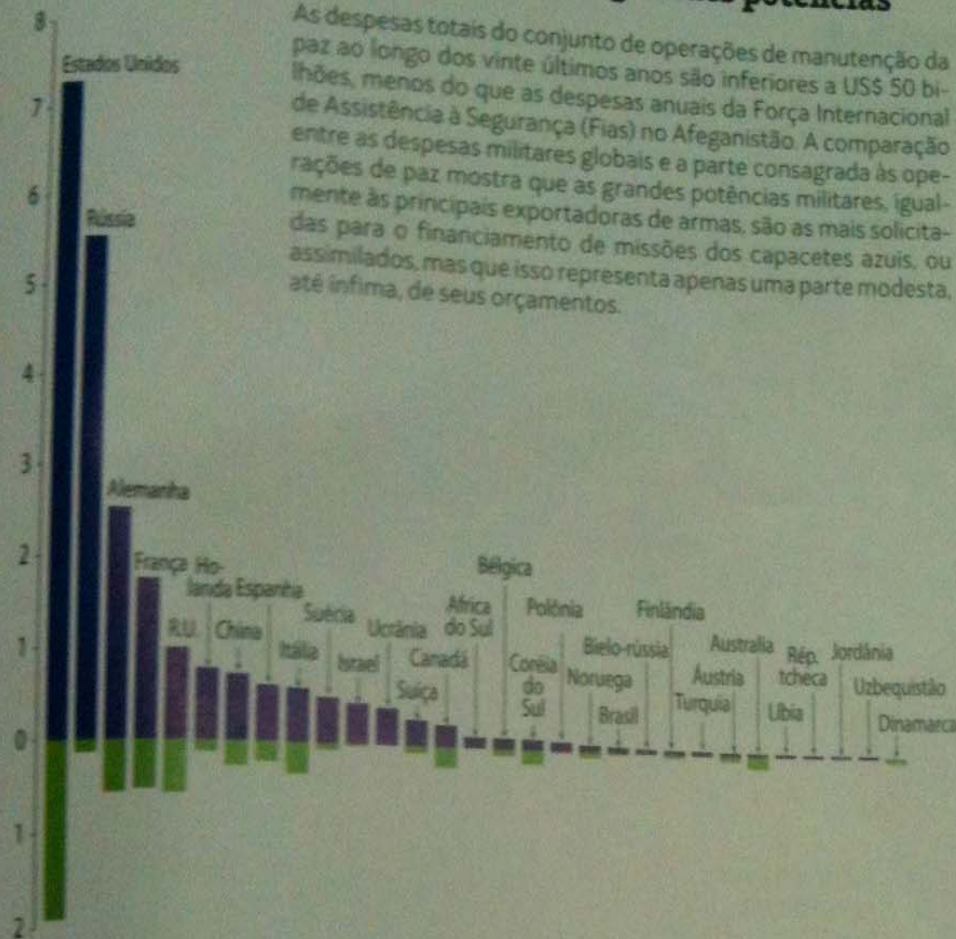
Organizações aparentadas, tendo acordos especiais com as Nações Unidas, mas não membros do sistema.

Os efetivos dos capacetes azuis, os soldados com mandato concedido pela ONU, dobraram em dez anos, assim como o número de suas missões. Desde o fim do conflito Leste-Oeste, as operações de "manutenção da paz", numa base mais frequen-

Média 2005 - 2010  
Bilhões de US\$

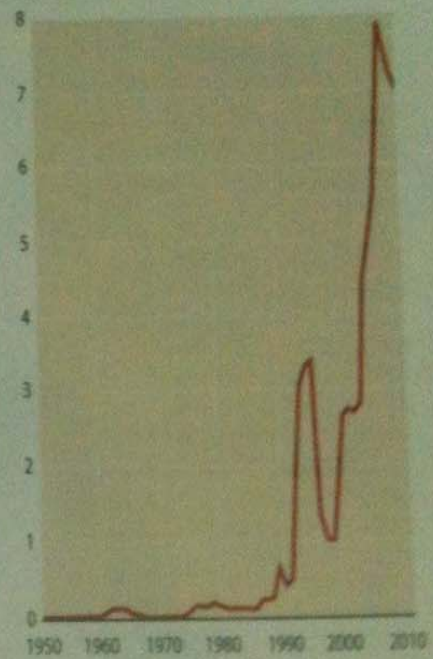
### Esforço medido das grandes potências

As despesas totais do conjunto de operações de manutenção da paz ao longo dos vinte últimos anos são inferiores a US\$ 50 bilhões, menos do que as despesas anuais da Força Internacional de Assistência à Segurança (Fias) no Afeganistão. A comparação entre as despesas militares globais e a parte consagrada às operações de paz mostra que as grandes potências militares, igualmente as principais exportadoras de armas, são as mais solicitadas para o financiamento de missões dos capacetes azuis, ou assimilados, mas que isso representa apenas uma parte modesta, até ínfima, de seus orçamentos.



### Explosão de custos

Bilhões de US\$ correntes



Ademais, é possível ver também o número de operações de manutenção da paz com orçamentos bilionários e gigantes efetivos militares, como podemos ver no quadro acima a concentração no continente africano. Outro ponto, é que os orçamentos consagrados às operações de paz aumentaram significativamente nos últimos anos, tendo como novos contribuintes os países considerados “emergentes”.



Logo, é compreendido que mesmo com a multiplicação dos acordos humanitários, das inúmeras agências que prestam assistência, das instituições que buscam a defesa e proteção da vida, mostram que de nada adiantam, pois a morte aumenta conforme as tentativas do incremento da vida se desenvolvem a determinadas parcelas da população, haja vista o aumento expressivo das chamadas operações de paz devido ao grande número de mortes.

Dessa forma, a mutação da governamentalidade no decorrer dos anos, mostra-se hoje, mais do que uma aliada do capitalismo liberal, mas uma arte de governar centrada na vida humana, na morte e mais, na própria natureza também. Qual forma ou organização política será a mais eficaz no controle, cuidado da vida em todos os seus âmbitos e sentidos?

## **ANEXO**

Blog da Refugees United Brasil

Acessado em: 20/02/2012

Disponível: <http://refunitebrasil.wordpress.com/2012/02/16/exodo-e-a-ultima-esperanca-para-os-eritreus/#more-8167>

## *Êxodo é a última esperança para os eritreus*

Fonte: [swissinfo.ch](http://swissinfo.ch)

Por Clare O'Dea



Travessia do deserto do Saara em direção à Líbia. (Foto: Philippe Dudouit)

**Os eritreus, que se cobriam com turbantes para se proteger contra o calor e a areia do Saara, agora se embrulham em roupas para lutar contra o terrível frio da Suíça.**

Esse povo do nordeste africano tenta fugir a um dos regimes mais repressivos do mundo. 3356 pediram asilo na Suíça em 2011, constituindo o maior grupo de requerentes de asilo no país.

O elevado número de eritreus contribuiu para um aumento de 45% nos pedidos de asilo na Suíça no ano passado – alcançando um total de 22551 pessoas – colocando uma enorme pressão sobre um sistema que é constantemente questionado pela sua capacidade e eficiência.

Em toda a Suíça, cantões e comunas foram obrigados a encontrar alojamento temporário para abrigar os recém-chegados contra a vontade da população local.

Enquanto as autoridades lutam para lidar com as necessidades básicas dos requerentes de asilo, várias ONGs continuam oferecendo suporte e serviços para todos os recém-chegados. A swissinfo.ch foi até um centro de acolhimento em Aarau, no centro-norte da Suíça, para descobrir mais sobre os eritreus que se encontram na cidade.

**Servidão militar**

Muitos são desertores ou estão fugindo da repressão política e religiosa. O último relatório mundial da *Human Rights Watch*, organização que denuncia abusos dos direitos humanos, acusa o governo de Isaias Afewerki de abusar do serviço militar para manter uma geração de eritreus em cativeiro.

Quando recebeu a convocação do exército da Eritreia, Amanuel rasgou-a e foi se esconder. O jovem eritreu sabia o que lhe aguardava, outros irmãos mais velhos já tinham passado por isso.

“Você só tem direito a um mês de dispensa a cada dois anos e o serviço dura até os 50 ou 60 anos de idade. Não havia nenhuma maneira de eu cumprir essa obrigação. Então, fugi para o mato e fiquei lá durante oito meses.”

Através de um amigo, Amanuel encontrou uma maneira de atravessar a fronteira para o Sudão. Ele chegou à Suíça em 2008.

Agora, aos vinte e quatro anos de idade, Amanuel conseguiu ter o estatuto de refugiado e vive em Aarau, onde visita regularmente o centro de acolho da “Netzwerk Asyl” (Rede de Asilo) de Aargau, no centro-norte da Suíça, para servir de intérprete para outros compatriotas eritreus.

### **Reencontro familiar**

É um lugar amigável, onde pessoas de diferentes nacionalidades podem frequentar aulas de línguas, conversar, verificar e-mails ou apenas tomar um café.

Entre os eritreus que conversaram com a swissinfo.ch, estava Helen, mãe de cinco filhos, de fala mansa, que recordava o dia mais maravilhoso de sua vida.

“Eu nunca vou esquecer-lo. Era como estar em uma sala escura que de repente é iluminada”, conta Helen, lembrando do dia em que seus dois filhos mais velhos chegaram à Suíça depois de terem sido separados de seus pais durante três anos.

Helen e seu marido deixaram a região por causa da situação política. Eles só puderam carregar com eles seus dois filhos menores, um com dois anos e meio e outro com 11 meses de idade, em uma cansativa travessia de um mês pelo Saara até chegar na Líbia e de lá para a Itália.

Com a ajuda da Caritas da Suíça, eles conseguiram finalmente buscar as duas crianças que tinham sido deixadas com um tio no Sudão. Seu quinto filho nasceu na Suíça.



As despesas de viagem justificadas são geralmente cobertas pela Secretaria Federal de Migração e pelo Conselho de Refugiados da Suíça, uma ONG que também ajuda no reagrupamento familiar.

Dos 944 pedidos de reagrupamento familiar apresentados por eritreus à Secretaria Federal de Migração em 2011 (até 15 de dezembro), mais de dois terços foram aprovados e outros 190 casos ainda estão pendentes.

### **Travessia do deserto**

Amanuel também passou um mês cruzando o Saara, uma experiência que ele descreve como inacreditável. Eles eram 40 homens e mulheres amontoados na caçamba de uma caminhonete.

“A caminhonete quebrou e não havia quase nada para comer e beber. Tínhamos um galão de água de 20 litros, mas misturamos gasolina nele, porque sem o gosto da gasolina iríamos beber demais. É assim que se passa.”

“Duas ou três” pessoas morreram no caminho, ele não sabe dizer como. “Quando as pessoas morrem eu prefiro não saber, é muito difícil. Mas, foi provavelmente de fome e sede.”

A travessia marítima entre Trípoli e a ilha italiana de Lampedusa foi organizada por um intermediário líbio.

“Não havia espaço suficiente (no barco), mas felizmente nós conseguimos chegar até Lampedusa. Tem 25 ou 30 pessoas nesses barquinhos. Se tiver sorte, você consegue, se não você acaba na água.”

### **Imposto de exílio**

Embora os refugiados eritreus estejam a milhares de quilômetros de sua terra natal, o regime do país continua exercendo um poder sobre muitos deles.

Um relatório de 2010 da Secretaria Federal de Migração sobre a população da Somália e da Eritreia na Suíça mencionou um imposto de renda obrigatório de dois por cento exigido dos exilados através da embaixada da Eritreia.

“O imposto é cobrado em nome do desenvolvimento nacional e representa uma enorme fonte de renda para o governo”, afirma o relatório.

Aqueles que não pagam perdem o direito de comprar terras ou realizar outro negócio na Eritreia, além de ser negado o acesso aos serviços consulares. A maioria dos eritreus residentes na Suíça paga o imposto, possivelmente como

forma de evitar problemas, mas uma “parte considerável dos recém-chegados (desde 2001) se recusa (a pagar o imposto)”.

Pessoas como Amanuel: “Eu, eu não sou estúpido. Por que eu faria isso? Eu não sei por que os outros fazem. Talvez eles estejam pensando no futuro, em voltar para a Eritreia. Mas se continuar assim, ninguém vai poder voltar”.

Entretanto, a Polícia Federal suíça está investigando casos de extorsão e intimidação dentro da comunidade da Eritreia alegados a falsos requerentes de asilo implantados pelo regime.

Justificado ou não, o medo, tão profundamente enraizado na vida cotidiana dos eritreus sob o regime de Afewerki, continua perseguindo muitos refugiados até à Suíça.

*Clare O’Dea,*

*swissinfo.ch*

*Adaptação: Fernando Hirschy*

---

Blog da Refugees United Brasil

Acessado em: 22/02/2012

Disponível: <http://refunitebrasil.wordpress.com/2012/02/22/haitianos-agradecidos-veem-sao-paulo-como-terra-prometida/#more-8197>

*Haitianos agradecidos veem São Paulo como ‘terra prometida’*

**Fonte:** [AFP](#)

*Por Gerard Aziakou*



Homem aguarda na entrada da Casa dos Imigrantes em São Paulo, dia 15 de janeiro. (Foto: Yasuyoshi Chiba/ AFP)

São Paulo, uma megacidade formada por sucessivas ondas de imigrantes, está abrindo as portas para os haitianos que fogem da economia arruinada na nação devastada pelo terremoto.

Não há dados oficiais sobre o número de haitianos morando na região metropolitana de 20 milhões de pessoas, mas sabe-se que pelo menos 4.000 chegaram ao Brasil pela fronteira norte desde o terremoto de janeiro de 2010 que devastou o país deles.

Em entrevistas à AFP, alguns haitianos exultantes por obter vistos de permanência depois da odisseia pela América do Sul, louvaram excessivamente o governo brasileiro e descreveram São Paulo como a “terra prometida.”

“Eles fizeram muito por nós enquanto outros países como Peru, Bolívia, Equador, até os Estados Unidos, viraram as costas”, disse Luckner Doucette, que chegou recentemente, depois de oito meses na região norte.

Doucette, de 31 anos, que deixou sua esposa de 27 anos na cidade de Manaus, disse que não recebeu ajuda alguma das autoridades e que não quer isso.

“Eles já fizeram o suficiente por nós. Eu falo português, estou na casa de amigos e estou muito confiante de que vou conseguir um emprego em breve na área da construção,” disse à AFP.

O Brasil se tornou a escolha dos imigrantes haitianos atraídos pelo grande crescimento da área de construção e pela infraestrutura de massa ligados à Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Os haitianos sabem que São Paulo é a capital econômica do Brasil e acredita que podem encontrar empregos facilmente aqui, disse Doucette.

Para os recém-chegados, a primeira parada em São Paulo é com frequência a Casa do Migrante, um abrigo dirigido por missionários no bairro de Glicério.

A paróquia local assistiu os imigrantes italianos na década de 40, depois os migrantes brasileiros e agora, exilados de todo o mundo.

Carla Aparecida Silva Aguilar, uma assistente social que administra a Casa do Migrante, disse que o abrigo tem atualmente 43 haitianos entre 112 estrangeiros de 20 nações.

Um complexo como um mosteiro localizado próximo ao bairro japonês da Liberdade, um abrigo oferece acomodação, comida, ajuda psicológica, aulas de português e ajuda com questões de emprego e saúde.

### **‘Outros países viraram as costas para nós’**

Os moradores não têm dinheiro e toda manhã, depois do café, eles têm que deixar o local para procurar emprego e podem voltar apenas às 16h30.

Não há limite de quanto tempo eles podem ficar. “É caso a caso. Alguns ficam duas semanas outros muitos meses,” de acordo com Silva Aguilar.

No mês passado, o abrigo suspendeu temporariamente as visitas de repórteres depois de o jornal O Globo descrever em uma manchete o fluxo de imigrantes como “invasão”.

Suzanne Legrady, porta-voz da Missão Scalabriniana Nossa Senhora da Paz que fiscaliza a Casa do Migrante, insiste que os haitianos não tiram o trabalho dos brasileiros.

“Falta trabalhadores em São Paulo, particularmente na construção e nos trabalhos domésticos,” explicou. Estes são trabalhos que os brasileiros evitam com frequência.

O artigo do jornal O Globo se seguiu à decisão de Brasília no mês passado de restringir a entrada de haitianos enquanto oferece vistos humanitários para os 4 mil que já estão no país.

Depois que a matéria foi publicada, a Casa do Migrante foi inundada de e-mails de empresas locais e pessoas oferecendo trabalho a eles como trabalhadores ou empregados domésticos, disse Silva Aguilar.

Muitos haitianos que vivem no abrigo são bem instruídos, fluentes em francês, espanhol ou inglês e considerados de classe média no país deles.

Eles dizem que deixaram a terra natal usando as próprias economias ou dinheiro oferecido por parentes, por causa da falta de oportunidades.

Micheline Charlton, uma haitiana de 32 anos, chegou aqui no final de dezembro depois de uma jornada tortuosa pela Bolívia e o Peru que a trouxe para a cidade fronteiriça de Tabatinga em junho.

Ela ainda tem que conseguir um emprego, destacando que não vai aceitar trabalhos domésticos porque “eu tinha empregadas no Haiti.”

“Estou procurando trabalho em escritórios, mas eu não falo português e normalmente é difícil para nós mulheres encontrar empregos,” disse à AFP.

Charlton, que deixou para trás o marido e três filhos, disse que ela não está desencorajada. “Eu amo esse país, eu quero ficar aqui e trazer minha família”, disse ela.

Além dos 4 mil haitianos que estão recebendo visto humanitário de permanência, há mais 1.100 haitianos morando legalmente no Brasil, de acordo com o ministério da justiça.

---

Blog da Refugees United Brasil

Acessado em: 22/02/2012

Disponível: <http://refunitebrasil.wordpress.com/2012/02/15/onu-retoma-programa-de-repatriamento-de-refugiados-angolanos/#more-8164>

**ONU retoma programa de repatriamento de refugiados angolanos**

**Fonte:** [Rádio ONU](#)

*Por Joyce de Pina*



Foto: ACNUR

**O programa de repatriação voluntária de refugiados angolanos na República Democrática do Congo, e outros países vizinhos, voltou a estar na ordem do dia das agências da ONU. Cerca de 180 mil refugiados ainda estão em campos, 10 anos depois do fim da guerra civil angolana.**

A Organização Internacional para Migrações, OIM, em parceria com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, Acnur, retomaram o programa de repatriação voluntária de refugiados angolanos.

De acordo com as agências das Nações Unidas, 53, 370 refugiados deverão regressar ao país ainda este ano, de um total de 176 mil pessoas deslocadas para a República Democrática do Congo, Zâmbia, Namíbia, República do Congo e Botsuana.

### **Pós-guerra Civil**

A guerra civil em Angola acabou há 10 anos. As agências da ONU indicam que umas 600 mil pessoas fugiram do país durante o conflito que durou mais de duas décadas.

Nos últimos anos, a OIM e o Acnur, em parceria com outras organizações, organizaram vários regressos a casa, mas o programa de repatriação foi suspenso em várias ocasiões por falta de fundos, tensões pós-eleitorais e desafios logísticos nos países vizinhos.

### **Reintegração Social**

O mais recente grupo de refugiados a regressar a casa chegou da República Democrática do Congo na passada segunda-feira. A OIM assistiu 2,517 pessoas transportadas em 12 camiões.

A Organização Internacional para Migrações também se encarrega da reintegração social dos refugiados em casa. A maior parte regressa às províncias de Bengo, Huambo, Moxico e Zaire.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 285-315.

\_\_\_\_\_. *Introdução à vida não-fascista*. Traduzido por Wanderson Flor do Nascimento. Preface in: Gilles Deleuze e Félix Guattari. *Anti-Oedipus: Capitalism and Schizophrenia*, New York, Viking Press, 1977, pp. XI-XIV.

\_\_\_\_\_. *Nascimento da Biopolítica: Curso dado no Collège de France (1978-1979)*. Traduzido por Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

ARENDT, Hannah. *O Declínio do Estado Nação e o Fim dos Direitos do Homem*. In: *Origens do Totalitarismo - Anti-Semitismo, Imperialismo e Totalitarismo*. Trad. Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ACNUR. *A situação dos refugiados no mundo: Cinquenta anos de acção humanitária*. Tradução: Isabel Galvão. Almada, Portugal, A Triunfadora - Artes Gráficas, 2000, p. 13-37, p. 39-61.

STIRNER, Max. *Algumas observações provisórias a respeito do Estado fundado no amor*. Tradução para o português de J. Bragança de Mirana. Textos dispersos. Lisboa, Via Editora, 1979. Publicado originalmente em 1844, na Gazeta Mensal de Berlim, de Ludwig Buhl. Reprodução pela Revista Verve. São Paulo: Nu-Sol, V. 1, p. 13-21, 2002.

BOFF, Leonardo. *Cuidar da Terra, proteger a vida: como evitar o fim do mundo*. Rio de Janeiro, Record, 2010, p. 22-47; p.74-76; p.87-89; p.108-113; p.131-134; p.155-288.

LOESCHER, Gil. *American Foreign Policy, International Politics and the Early Development of UNHCR*, relatório apresentado na conferência sobre "The Uprooted; Forced Migration as an International Problem in the Pos-War Era". Lund, 19-21 de Agosto de 1988, p. 2-3.

NEGRI, A. e HART, M. *Império*. Barcelona: Paidós, 2002.



SKRAN, Claudena. *Profiles of the First Two High Commissioners*", *Journal of Refugee Studies*. Vol. 1, nº 3 e 4, 1988.

BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira. *Refúgio no Brasil: A proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas*. Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e Ministério da Justiça, Brasil, 2010.

WELZER, Harald. *Guerras climáticas: por que mataremos e seremos mortos no século XXI*. Tradução de William Lagos. São Paulo: Geração Editorial, 2010, 317 páginas.

GUEDES, Maria Luiza. *O papel das religiões na construção das utopias e de uma ética mundial*. São Paulo: Paulinas, 2011.

KÜNG, H. *Projeto de ética mundial*. "O ethos mundial como base para a sociedade mundial". 3. ed. São Paulo: Paulinas, 2001.

RODRIGUES, Thiago. *As guerras do fim do mundo*. Revista Ecológica – PUC-SP. Acessado em: Dezembro de 2011. Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/index.php/ecopolitica/article/viewFile/7659/5607>

AGAMBEN, Giorgio. *Al di là dei diritti dell'uomo*. In *Mezzi senza fine: notte sulla politica*. Tradução do original, em italiano, de Murilo Duarte Costa Corrêa. Torino: Bollati Boringhieri, 1998, p. 20-19. Disponível em: <http://www.oestrageiro.net/politica>. Acesso em: 10 de Agosto de 2011.

DUARTE, André. *Sobre a biopolítica: de Foucault ao século XXI*. Ensaios críticos, Estéticas da Biopolítica. Disponível em: <http://www.revistacinetica.com.br/cep/ensaioscriticos.html>. Acesso em 1 de agosto de 2011.

MORÊZ, Francielli. *Os reflexos do direito internacional dos refugiados no ordenamento jurídico brasileiro: breve análise*. Disponível na internet: <http://www.oabpr.com.br/revistaeletronica/revista03/44-60.pdf>. Acesso em 9 de Agosto de 2011.

FISCHEL, J. H. de Andrade; MARCOLINI, Adriana. *A política brasileira de proteção e reassentamento de refugiados – breves comentários sobre suas principais características*. In: Revista Brasileira de Política Internacional. Ano 45, v. 1. Brasília: Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, 2002, p. 168-176. Disponível em <http://redalyc.uaemex.mx/pdf/358/35845108.pdf>. Acesso em 22 de agosto de 2011.

VERWEY, Anton; ZERBINI, Renato; SILVA, Ariel. *A percepção brasileira dos refugiados*. In: Revista Brasileira de Política Internacional, ano 2000, p. 185. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v43n1/v43n1a11.pdf>. Acesso em 22 de agosto de 2011.

GIACOAIA JUNIOR, Oswaldo. Sobre direitos humanos na era da bio-política. *Kriterion*, Belo Horizonte, v. 49, n. 118, Dezembro. 2008. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100512X2008000200002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100512X2008000200002&lng=en&nrm=iso)>. Acessado em 23 de Agosto de 2011.

SILVA, Sidney Antonio da. Bolivianos em São Paulo: entre o sonho e a realidade. *Estud. av.*, São Paulo, v. 20, n. 57, Aug. 2006. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010340142006000200012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340142006000200012&lng=en&nrm=iso)>. Acessado em 23 de Agosto de 2011.

*Dossiê: Le Monde Diplomatique Brasil 09. GUERRAS HUMANITÁRIAS*. Ano 1, Janeiro/Fevereiro 2012.

*Revista Internacional de Direitos Humanos*. SUR. Vol. 7, n. 12, Junho de 2010. Ed. Em Português. CONECTAS.

*Le Monde Diplomatique Brasil*. Ano 5, n. 52. Novembro de 2011.

*Le Monde Diplomatique Brasil*. Janeiro de 2011. Disponível em: <http://diplomatique.uol.com.br/acervo.php?id=2961&tipo=acervo>

## **Documentos oficiais**

*Carta das Nações Unidas: Estatuto da Corte Internacional da Justiça*. Assinada em São Francisco, a 26 de Junho de 1945.

*Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados*. Adotada em 28 de julho de 1951 pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas, convocada pela Resolução 429 (V) da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 14 de dezembro de 1950.

*Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

*Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados*. Convocado pela Resolução 1186 (XLI) de 18 de novembro de 1966 do Conselho Econômico e Social (ECOSOC) e pela Resolução 2198 (XXI) da Assembléia Geral das Nações

Unidas, de 16 de dezembro de 1966. Assinado em Nova Iorque em 31 de janeiro de 1967.

*Convenção da Organização da Unidade Africana (OUA) que rege os aspectos específicos dos problemas dos Refugiados na África.* Adotada pela Conferência dos Chefes de Estado e do Governo quando da Sexta Sessão Ordinária (Adis-Abeba, 10 de Setembro de 1969) Entrada em vigor: 20 de Junho de 1974, de acordo com o artigo XI.

*Declaração de Cartagena sobre os Refugiados.* Adotada pelo “Colóquio sobre Proteção Internacional dos Refugiados na América Central, México e Panamá: Problemas Jurídicos e Humanitários”, realizado em Cartagena, Colômbia, entre 19 e 22 de novembro de 1984.